PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 256/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 44/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JOSE MARCELO PANGONE

OBJETO
PICADOR/TRITURADOS DE GALHOS VEGETAIS, ACOMPANHADO DE UM AFIADOR DE FACAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 226.097,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARÍA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 433 - ☎ (043) 3555-1401.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 09

MEMORANDO Nº 15/2022/SMA

Japira, 29 de agosto de 2022.

Da: Secretaria de Meio Ambiente
PARA: Gabinete do Prefeito
Paulo Jose Morfinati

Venho por meio de este encaminhar termo de referência e demais documentos visando a sua autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de um picador de galhos.

Jose Marcelo Pangone
Secretário de meio Ambiente

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 29/08/22
às 10 54 hs. Nº 760/22
Maria Fernanda

Protocolo de Recebimento

Recebemos em ___/___/___

às ___:___ hs. Nº _____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 003

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para compra de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas se justifica pelo serviço de processamento que se dará aos resíduos vegetais resultantes de podas e supressões de arvores na área urbana do município.
Além da redução no volume para transporte, resultando em menos custos ao município, o material processado por este equipamento estará em plenas condições de ser usado para processo de compostagem, dando assim uma destinação final correta a estes tipo de resíduo.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAIS

3.1 No quantitativo e especificações abaixo descritas.

LOTE 001 – PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO.					
ITEM	**PRAZO (meses)**	**Insumos/materiais**	**Qtdade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	03	• Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 mm. Motor a combustível diesel, com potência mínima de 40HP, mínimo 04 cilindros, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento a liquido, painel de instrumentos para monitoramento e controle, tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Sistema de alimentação hidrostática através de no mínimo um rolo puxador via tração hidráulica; Barra de segurança controle em volto a calha alimentadora com no mínimo 04 quatro posições de acionamento, sendo reverso, avanço, parada e reverso que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente; Barra de segurança inferior, cortina de proteção do mínimo dupla camada em conformidade com a norma de segurança NR12; Sistema de	**01**	**226.097,45**	**226.097,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA FLS. 204

		controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte; Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, do tipo dois fios e dupla face; Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis; Sistema de embreagem do tipo engate independente de correia tencionada por alavanca; Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 270°, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado; Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50 mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15", alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, pé mecânico de apoio ajustável frontal, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts; kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao Denatran para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito, apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento, peso aproximado do conjunto 1800 quilos. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 um dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento descrito acima.			
		TOTAL	**01**	**226.097,45**	**226.097,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 005

3.2 EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS ORÇAMENTOS:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	23.691.899/0001-31	**215.890,00**
02	NBX LTDA	15.384.813/0001-08	**220.292,35**
03	FG SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	29.224.412/0001-97	**242.110,00**
		VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS =	**226.097,45**

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de entrega: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Prazo de entrega: 03 meses para entrega no município de Japira PR.
Vigência contratual prevista: 06 meses.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

A entrega/ execução do objeto deverá ser feita no prazo de 03 meses. Observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 8.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega dos equipamentos/maquinas deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas neste termo de referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira – PR – CEP 84.920.000
6.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos bens e serviços executados e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pelo Secretário/Departamento solicitante e demais profissionais que forem necessários.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivara nos seguintes termos:

A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar materiais/insumos ou serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade ;

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade, sanidade das mudas, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;

10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) insumos, serviços e/ou material (is);

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 027

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 Estando o (s) serviços e/ou material (is), insumos, de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.5 **A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;**

11.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira,29 de agosto de 2022.

Jose Marcelo Pangone
Secretário de Meio Ambiente

Aprovo o termo de referência.
PAULO JOSÉ MORFINATE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 008
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 40

CONVÊNIO Nº 819/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, VISANDO A MELHORIA DA GESTÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E A SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL.

O **Instituto Água e Terra**, autarquia estadual, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ nº 68.596.162/0001-78, com Sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Rebouças – Curitiba/PR, doravante denominado **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo pelo Diretor-Presidente José Volnei Bisognin, portador do RG nº 6.395.115-3 SSP/PR e do CPF sob nº 417.282.380-72 e o Município de Japira, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com Sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP: 84.920-000 – Japira, Paraná, doravante denominado **CONVENENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Paulo José Morfinati, portador(a) do RG n.º 7.029.694-2 – SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 938.772.859-53, tendo em vista o constante no **Protocolado n.º 18.745.917-6**, e

CONSIDERANDO que o excesso de volume de materiais de podas, galhos, capim, entre outros, causam grandes problemas nos centros urbanos, bem como a valoração dos resíduos orgânicos pode auxiliar na resolução de graves problemas ambientais, como degradação do solo, erosão e mudanças climáticas, além de desviar grande quantidade desses resíduos encaminhada a aterros sanitários e lixões no Município;

CONSIDERANDO que a utilização de equipamentos para triturar estes resíduos orgânicos auxilia na gestão de resíduos sólidos municipais, possibilitando atendimento às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls. 009
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 87 Mov. 40

RESOLVEM celebrar este Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto deste convênio é auxiliar o **CONVENENTE** no desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão de resíduos orgânicos e a sua correta destinação final, por meio do repasse financeiro para aquisição de 01 (um) Triturador de Galhos, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída Lei Federal nº 12.305/2010.

Parágrafo Único - O detalhamento do presente Convênio está disposto no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, com a descrição do equipamento, metas a serem atingidas, etapas de execução, cronograma físico financeiro, gestão e coordenação fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 18.745.917-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pelo **CONVENENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pelo **CONCEDENTE** e deverá ser formalizada por termo aditivo.

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 40
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 88 Mov. 40

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao **CONCEDENTE:**

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso do bem cedido ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, Conta Corrente nº 49.824-6, Banco nº 001.

4.1.3 exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4 analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.5 notificar ao CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.6 Exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.7 Dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do CONVENENTE e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor na aquisição do Triturador de galhos correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO.

4.1.8 fiscalizar o correto cumprimento da Cláusula Primeira, por meio da adequada utilização do Triturador de galhos, indicando fiscal e/ou gestor do convênio;

4.1.9 determinar a instauração da tomada de contas especial, procedendo o registro de inadimplência do CONVENENTE, caso ocorram irregularidades e/ou improbidades na execução deste Convênio;

4.1.10 solicitar ao CONVENENTE a devolução do Triturador de galhos disponibilizado quando não houver cumprimento das obrigações descritas no inciso II desta Cláusula;

4.1.11 Notificar ao CONVENENTE, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 8011
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 40

4.1.12 Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.13 Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.14 Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.15 Analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.16 Notificar ao CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 – Compete ao **CONVENENTE**:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2 utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3 previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo CONCEDENTE, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5 responsabilizar-se pelo uso correto do Triturador de galhos e pelos seus custos de operação;

4.2.6 ressarcir o CONCEDENTE, em caso de perda ou dano, a qualquer título pelos prejuízos causados;

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 9/12
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 90 Mov. 40

4.2.7 responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o Triturador de galhos, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim;

4.2.8 responsabilizar-se pelas pessoas cuja atribuição é a operacionalização do Triturador de galhos, no que incluem todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam neste Convênio;

4.2.9 utilizar o Triturador de galhos somente para as finalidades descritas no objeto deste Convênio;

4.2.10 restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto

à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos

estabelecidos;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.11 restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;

4.2.12 Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.13 Informar e atualizar, bimestralmente, os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.14 Cumprir integralmente as Resolução n. º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n. º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.2.15 Efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio.

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 013
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 91 Mov. 40

4.2.16 Encaminhar os Relatórios Físico – Financeiro do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

4.2.17 Prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.2.18 Incrementar o desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados à fração orgânica e destinação final de resíduos orgânicos;

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Dá-se ao presente convênio o valor de R$ 226.097,45 (duzentos e vinte e seis mil noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) sendo que caberá ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA a transferência do valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), devendo o MUNICÍPIO arcar com contrapartida no valor de R$ 36.097,45 (trinta e seis mil noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos necessários para a plena execução deste Convênio deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do CONCEDENTE e correrão à conta da Dotação Orçamentária 6961.18.542.02.6294, Natureza da Despesa 4440.4201 - Fonte de Recursos 138, e pela CONVENENTE serão disponibilizados por meio de orçamento próprio, à conta da Dotação Orçamentária 10.001.18541.0010.2041 - Fonte 000 – Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7 Os recursos do CONCEDENTE e a contrapartida do CONVENENTE, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta corrente n.º 49.824-6, agência n.º 0602-5, Banco nº 001, de titularidade do CONVENENTE e vinculada a este convênio.

7.1 Os recursos serão liberados pelo CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho, após o depósito da contrapartida pelo CONVENENTE.

7.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 94
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 92 Mov. 40

7.3 Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

7.4 Mediante expressa autorização do CONCEDENTE, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5 Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

8.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENENTE;

8.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

8.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

8.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

8.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

8.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

8.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

8.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 95
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 93 Mov. 40

8.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10. O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

11. Fica designado(a), pelo **CONCEDENTE**, como gestora deste convênio, a Sra. Vera Solange Carpen, portador do RG nº. 4.011.121-2, e sob o CPF n° 815.841.309-97, e fiscal o Sr. Saleiman José Andraus, RG nº. 3.544.750-4 e sob o CPF nº 567.186.169-15, designados(a) por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e como Gestora e Fiscal do **CONVENENTE**, a Sra. Kellen Cassiane da Silva, portadora do RG n° 6.846.488-9.

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 016
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 94 Mov. 40

11.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatórios, com periodicidade de 12 (doze) meses, inspeções e visitas a cada 12 (doze) meses, parecer técnico sobre as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio

11.2 O(a) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 É prerrogativa do **CONCEDENT**E, exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, obrigando-se o **CONVENENT**E a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso ao gestor do convênio designado, quando em missão de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.1 Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENT**E na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

13.2 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, serem utilizados para continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento do saneamento básico do **CONVENENTE**.

13.3 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade ou desnecessidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONCEDENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 017
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14 Este convênio poderá ser:

14.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

14.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.3 A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.1 O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 918
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa

E, por assim estarem justos e acordados, os **PARTÍCIPES** firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

José Volnei Bisognin
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal de Japira

José Luiz Scroccaro
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
Instituto Água e Terra

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 96a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 019

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96a
Mov. 40

Documento: **ConvenioRepasseJapira.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Municipio de Japira** em 18/08/2022 10:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 18/08/2022 09:19, **Jose Luiz Scroccaro** em 18/08/2022 11:09.

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f2b32e25efac5b668b84154ef5cbc081**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 120

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 97 Mov. 41

PLANO DE TRABALHO

Anexo I - CONVÊNIO N° 819/2022

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente **Instituto Água e Terra**			CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: R. Engenheiro Rebouças, n° 1206 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-100	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável José Volnei Bisognin			CPF 463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor 6.395.115-3 SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente		Decreto de nomeação 10.700 (05/04/2022)

Órgão/Entidade Proponente **Prefeitura Municipal de Japira**			CNPJ 75.969.881/0001-52
Endereço: Avenida Alexandre L dos Santos, nº 481			
Cidade Japira	UF Paraná	CEP 84.920-000	DDD/Telefone (43) 3555-1401
Nome do responsável Paulo José Morfinati			CPF 938.772.859-53
CI/Órgão Expedidor 7.029.694-2 – SSP/PR	Cargo - Prefeito		Termo de posse em 11/02/2022

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e98a45917c9f5443a53af10e64aa6b6**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 021
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 41

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Objeto	Período de Execução do Convênio	
Conjugação de esforços para auxiliar o CONVENENTE desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão de resíduos orgânicos e a sua correta destinação final.	Início Agosto/2022	Fim Agosto/2024

Identificação do Objeto a ser Conveniado

Para o desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão de resíduos orgânicos e a sua correta destinação final, o IAT repassará recursos ao CONVENENTE para a aquisição de um 01 Triturador de galhos:

Picador e Triturador de galhos e troncos móvel, com eixo, pneus e engate para acoplar a trator ou caminhão. Capacidade de corte 230mm, facas em aço, de cortes sobressalentes, 2 duplas fio afiáveis, dupla face reversíveis. Motor a diesel com potência mínima de 40 hp 4 cilindros. 1 afiador de facas elétrico. Com entrega técnica do equipamento.

Justificativa da Proposição

O Instituto Água e Terra é responsável pelo suporte institucional, técnico e pela efetivação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Sólidos.

Atendendo ainda a Lei nº 12.305/2010, compete ao mesmo desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades nas áreas de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, objetivando a conservação, preservação, recuperação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Estado do Paraná.

Desta forma, por meio deste convênio, efetuará o repasse de recurso financeiros para aquisição de um Triturador de galhos, objetivando auxiliar o Município no desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão de resíduos orgânicos e a sua correta destinação final, equipamento necessário para a melhoria da gestão de resíduos orgânicos. Neste caso específico, para resíduos da limpeza pública, como a poda e capina.

No que tange aos resíduos orgânicos, implantar sistemas de compostagem e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido são claramente estabelecidas como obrigações dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos.

O valor associado ao repasse do recurso para a aquisição do triturador de galhos, é considerado baixo quando comparado ao benefício que trará a população, proporcionando o aumento da vida útil dos aterros sanitários, promovendo a conservação do meio ambiente e colaborando com a saúde pública, diminuindo assim a quantidade de resíduos com descarte inadequado.

Metas a serem atingidas

- Promover a preservação do meio ambiente;
- Aumentar a vida útil dos aterros sanitários;

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e98a45917c9f5443a53af10e64aa6b6**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 022
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 99 Mov. 41

- Incentivar o aproveitamento do resíduo orgânico para produção de composto;
- Minimizar o impacto negativo que os resíduos causam no meio ambiente;
- Promover educação ambiental no município.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R$		
Despesas de Capital		
Instituto Água e Terra 6961.18.542.02.6294, Natureza da Despesa 4440.4201 - Fonte de Recursos 138	**1 Triturador de galhos -** R$ 190.000	**Valor Total dos Bens** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Contrapartida do Município Dotação Orçamentária 10.001.18541.0010.2041 Fonte dos Recursos – 000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00	**Complementação de Recurso para aquisição do Triturador de galhos** R$ 36.097,45	R$ 36.097,45 (trinta e seis mil noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Soma Despesas de Capital R$		**R$ 226.097,45**
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		**R$ 226.097,45**

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e98a45917c9f5443a53af10e64aa6b6**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 023
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 41

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Meta	1ª Etapa
Desenvolvimento de ações que contemplem a melhoria da gestão de resíduos orgânicos e a sua correta destinação final.	Repasse de recurso financeiro para aquisição de 1 (um) triturador de galhos destinados ao tratamento de resíduos orgânicos, conforme plano de trabalho apresentado pelo Município.

Contrapartida Proponente - Prefeitura

Meta	1ª Etapa
Melhoria da gestão de resíduos orgânicos e a sua correta destinação final,	Contrapartida da Prefeitura será para complementar o valor para a aquisição de 01 (um) triturador e galhos e na garantia da manutenção dos bens adquiridos. Período de Execução do Convênio: Início: Agosto - 2022 Fim: Agosto – 2024

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e98a45917c9f5443a53af10e64aa6b6**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 924

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 101 Mov. 41

5- ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPAS	**OBJETO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**
1ª ETAPA	Licitação do Objeto Conveniado	Até 30 dias após a assinatura do convênio	MUNICÍPIO
2ª ETAPA	Aquisição do objeto Conveniado e Licitado	Até 30 dias após a entrega da Ordem de Fornecimento	MUNICÍPIO A competência para licitar é exclusiva do ente Municipal
3ª ETAPA	Repasse do Recurso e contrapartida municipal	Após o final do período eleitoral ou até 30 dias após a o munícipio comprovar a aquisição do bem	MUNICÍPIO/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Será realizado pelos gestores/fiscais designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)
4ª ETAPA	Fiscalização do Convênio	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	MUNICÍPIO/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Será realizado pelos gestores/fiscais designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)

Quadro 01 - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e98a45917c9f5443a53af10e64aa6b6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 41

6 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS	2022									2023	2024
							Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Licitação do Objeto Conveniado	Até 30 dias após a assinatura de convênio	MUNICÍPIO					X	X					
Aquisição do objeto Conveniado e Licitado	Até 30 dias após a entrega da Ordem de Fornecimento	MUNICÍPIO						X	X			CONTÍNUO	
Repasse do Recurso e contrapartida municipal	Após o final do período eleitoral e em até 30 dias após a o munícipio comprovar a aquisição do bem	MUNICÍPIO/INSTITUTO ÁGUA E TERRA								X*	X	CONTÍNUO	
Fiscalização do Convênio	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	MUNICÍPIO/INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Será realizado pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)						X	X	X	X	CONTÍNUO	

Curitiba, 18 de agosto de 2022

José Volnei Bisognin
Diretor-Presidente

Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal de Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 102

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e98a45917c9f5443a53af10e64aa6b6**.

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 026

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102a
Mov. 41

Documento: **PlanodeTrabalhoTrituradorRepasseJapira.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Municipio de Japira** em 18/08/2022 10:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 18/08/2022 09:19, **Jose Luiz Scroccaro** em 18/08/2022 11:07.

Inserido ao protocolo **18.745.917-6** por: **Michele Maidel** em: 18/08/2022 08:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5e98a45917c9f5443a53af10e64aa6b6**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 22

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexos, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

> "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto. " (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**).
>
> Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." (**Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).**

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 29 de agosto de 2022.

JOSE MARCELO PANGONE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 159/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 003

Nova Trento SC 02 de agosto de 2022.

Razão Social:	**Prefeitura Municipal de Japira - PR**
Departamento:	Secretaria do meio ambiente
Endereço:	Av. Alexandre Leite dos Santos, 388-436
Cep / Cidade / UF:	84920-000 - Japira - PR
Telefone:	(43) 3555-1401
E-mail:	meioambiente@japira.pr.gov.br
Contato:	**Coordenador Sr. Jose Marcelo Pangone**
CNPJ:	75.969.881.0001-52

POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA

- Aplicamos nas nossas atividades de projeto, fabricação, comercialização de máquinas,equipamentos e componentes e na prestação de serviços, os seguintes compromissos:
- Buscar a satisfação dos clientes através do cumprimento dos requisitos definidos.
- Melhorar continuamente o sistema de gestão, promovendo o crescimento da organização e odesenvolvimento dos colaboradores.
- Produzir equipamentos que promovam a utilização de combustíveis sólidos e renováveis para um meioambiente limpo e sustentável.

Proposta Preliminar Nº: **00.001.00**
Revisão: **00**
Referente: **PICADOR E TRITURADOR URBANO LIPPEL**
Modelo: **PDU 260 D**
Geração: **2023**

DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

Material	**Podas, Galhos, Madeiras, Troncos, Folhas e Fibras**
Medidas	**230 mm x 350 mm**
Produção Nominal	9 m^3/h
Cavaco	± 15 mm
Regime de trabalho	08 horas / dia
Forma de alimentação	Manual
Densidade Material Triturado	100 a 250 Quilos x M^3
Utilização do Material	Compostagem, Cobertura de Solo e Energia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 029

Imagens Ilustrativas

1.1 PICADOR E TRITURADOR DE DISCO URBANO LIPPEL PDU-260 D

Conceito:

- Picador e Triturador móvel urbano é utilizado em reciclagem de podas, galhos, restos de madeiras, madeiras redondas, jardinagem, áreas verdes, parques e o aproveitamento dos resíduos do reflorestamento estão assegurados com este picador do tipo rebocável.
- O Picador e Triturador PDU-260 (40 HP) é uma unidade com o seu próprio motor diesel, um rolo tracionador horizontal de alimentação e um reboque móvel e está equipado com sistemas hidráulicos.

Picador e Triturador de galhos e troncos com capacidade 9" (23cm), abertura retangular da boca de corte 230 x 355 mm, motor a diesel de 40HP – 04 cilindros – sistema de injeção direta – sistema arrefecimento a água e painel de instrumentos. Sistema de alimentação hidrostática através de um 01 rolo puxador; barra de segurança controle em volto a calha alimentadora com 04 quatro posições, sendo reverso, avanço, parada e reverso que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior, inferior e cortina de proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico (NO_STRESS) que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, com 02 duas lâminas, tipo dois fios, com 02 duas lâminas, tipo dupla face de trituração reversíveis e refiáveis montadas a 90° entre si, 02 duas contra facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico, de alta resistência à abrasão. Bica de descarga giratória de 360°, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, engate esférico padrão 50mm, com suspensão sobre barras de torção, com duas rodas/pneus de diâmetro aro 15", alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade, pé mecânico de apoio frontal, sistema elétrico do chassi 12 e 24 volts, sinalização lanternas traseiras. Peso operacional do equipamento aproximadamente 1.800 quilos.

Características Técnicas:

• Modelo	PDU 260 D
• Capacidade de Corte	230 mm (9")
• Abertura Boca de Entrada	230 x 355 mm
• Diâmetro do Disco/Rotor	ø 840 mm
• Rotação do Disco/Rotor	1.512 rpm
• Número de Facas	02 - Dupla Fio Afiáveis - Duplo Face
• Aço das Facas	A8
• Calha de Alimentação	Dobrável
• Dimensões Calha de Alimentação	A: 780 mm x L: 1.160 mm
• Comprimento C. de A. em Operação	C: 1.800 mm
• Altura Calha de Alimentação do Solo	730 mm
• Rolo Tracionador	01
• Diâmetro do Rolo Tracionador	ø 395 mm – 12 Garras de Tração
• Acionamento do Rolo Hidráulico	Transmissão Sistema Hidráulico
• Tanque hidráulico	35 litros
• Componentes Hidráulicos	Linha Industrial
• Velocidade de Alimentação	Manual Variável
• Controle de Alimentação	Automático (NO_STRESS)
• Sistema de Embreagem	PTO Polia Tencionada
• Barras de Segurança Envolto	Calha de Alimentação com 04 Posições
• Barras de Segurança	Envolto Superior e Inferior
• Segurança	Cortina de Proteção Camada Dupla
• Origem da Potência	Motor a Diesel
• Potência Motor Diesel	40HP 4CL – ZN49 - LIPPEL
• Sistema de Elétrico Bateria	01 – 12V – 70A
• Sistema de Injeção	Direta
• Consumo de Combustível	3 a 6 L/H
• Tanque de Combustível	70 Litros
• Sistema de Suspensão	Eixo de Torção
• Reboque	Engate Esférico 50 mm
• Pé Mecânico	01 - Apoio Frontal
• Sistema de Freios Estacionário	Manual por Alavanca
• Sistema de Freios Automáticos	Gravidade Inercial Automático
• Sistema Elétrico Chassi	12 V ou 24 V
• Iluminação Lanternas e Sinaleiros	Lâmpadas em LED
• Rodas/Aro	2 x 15"
• Altura de Descarga (Gira 360º)	2.600 mm
• Limpeza da Superfície	Jato de Granalha
• Pintura	Primer Epóxi e Acabamento PU
• Peso Aproximado	1.800 kg
• Dimensões A x L x C (mm)	2.600 x 2.225 x 3.500

Opcionais Inclusos:

- **01 Unid. - Afiador de Facas AFI 650 (Elétrico Trifásico 220/380v).**
- **02 Unidades – Faca de Corte Sobressalentes PDU 260 (01 Jogo).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 031

ITEM 02 - ENTREGA TÉCNICA DE OPERAÇÃO, TREINAMENTO MANUTENÇÃO E SEGURANÇA.

- A Entrega Técnica dos equipamentos deverá ser feita por técnicos da LIPPEL ou quando autorizado por terceiros com acompanhamento técnico. No caso de ser optado por terceiros, a LIPPEL não se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados. A Entrega será ministrada num período mínimo de 04 quatro horas, sendo apresentado todos os aspectos perante segurança, operação, manutenção periódica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, transporte, manuseio e alimentação de materiais e demais detalhes mínimos necessários.

ITEM 03 CONDIÇÕES COMERCIAIS (VALORES)

Item	Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Total R$
01	01	Picador Triturador Urbano LIPPEL Spider PDU 260 D	215.890,00
02	01	Entrega Técnica, Treinamento de Operação e Segurança	Incluso
VALOR TOTAL			R$ 215.890,00

- R$ 215.890,00 – Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais.

ITEM 04 TRANSPORTE, SEGURO E DESCARGA

- Os valores acima especificados referem-se ao maquinário posto na cidade do cliente **(CIF);**

ITEM 05 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

( ) Direto, sendo:	( ) Recursos de Financiamentos:
Opção de Pagamento: • 100% 30 dias após emissão de NF.	• Pregão – Licitação. • BNDES – Finame. • Recursos Próprios.

ITEM 06 GARANTIA

- O COMPRADOR (A) terá **um ano (01) ou 1.000 horas de operação** (o que ocorrer primeiro) de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

ITEM 07 INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Dados Bancários:

- **Banco:** VIACREDI / Nº 085 / AGÊNCIA: 0115 / C. CORRENTE: 21011-0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 022

Prazo de Entrega:

- **100 dias após fechamento de pedido;**

Validade de Proposta:

- **60 dias;**

Impostos:

- **ICMS – Incluso 5.14 / 8.8%.**

Atenciosamente.

23.691.899/0001-31
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Rod. SC 108, Nº 8227
CLAIRAIBA - CEP 88.270-000
NOVA TRENTO - SC

Diretor: Lucas Lippel

CPF: 042.126.929-45 - RG: 4.690.836

FG Grimm Tech

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 033

Data: 03 / 08 / 2022.

Cliente:	Prefeitura do Município de Japira
Endereço:	Avenida Alexandre Leite dos Santos, Nº 481, Centro, Cep: 84.900.000
Cidade:	Japira
Estado:	Paraná
Telefone:	43 3555 1401
Responsável:	Setor de Meio Ambiente - meioambiente@japira.pr.gov.br
CNPJ:	75.969.881/0001-52
Cotação de Preços:	NRº: 01

Descrição:

O poderoso picador de tambor CR 70 M é a escolha confiável, eficiente e fácil de usar para empreiteiros de serviços de árvores, arboristas e municípios. Em seu coração está o grande tambor disco de corte de 28" com facas 4 segmentadas movidas por um motor a diesel Yanmar 68 hp de fácil acesso com ao sitema de embreagem e fluidos. O sistema de controle eletrônico Inteligente totalmente start-stop programável e maximiza a produção, reduzindo os ciclos de parada.

FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
fgsolucoesempresariais@gmail.com **Tel: 55 47 9 9986 9234**
CNPJ: 29.224.412.0001-97
Rua Mario Neto, 517, Itacolomi - Balneário Piçarras SC – 88.380-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 834

FG Grimm Tech

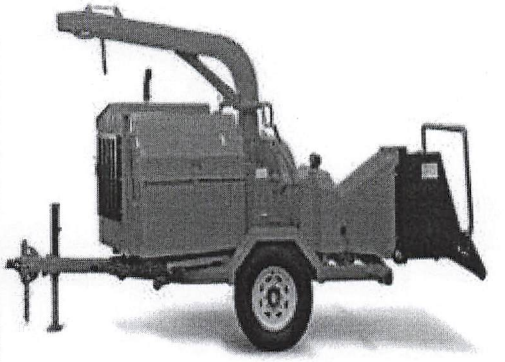

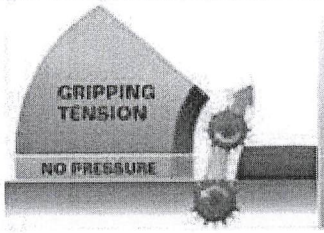

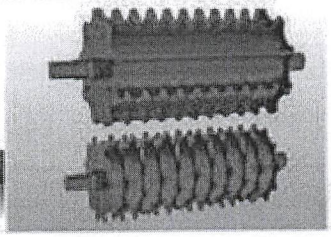

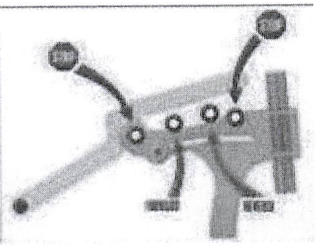

Dados Técnicos

Modelo CR 70 – M. Diesel
Corte 230 mm x 360 mm
Disco de Corte 720mm 04 Lâminas
Lâmina Aço A8 - Corte Duplo
Rolete Tracionador Horizontal 01
Hidráulico AW 68 - Tanque 48 Litros
Acionamento Trave em Volto Boca Entrada Horizontal
Emergência Trava Horizontal
Segurança Norma NR 10 e 12
Alimentação Controle Display Painel
Rodas 02 R15 Carga Pesada + 01 Estepe R15
Reboque Veicular Habilitado Certificado PBT 3500 kg
Motor Gerador - 04 Cilindros – 35,5kw 48Hp - Yanmar
Peso Total 2.1 T

FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
fgsolucoesempresariais@gmail.com **Tel: 55 47 9 9986 9234**
CNPJ: 29.224.412.0001-97
Rua Mario Neto, 517, Itacolomi - Balneário Piçarras SC – 88.380-000

FG Grimm Tech

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 35

Valores Unitários 01 Equipamento:

- Investimento de Aquisição 01 = R$ 242.110,00. Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais.

Acompanham o produto:

- Manual de operação e peças de reposição
- Garantia de 02 Anos
- Lâminas sobressalente 01 conjunto
- Retifica Elétrica Amoladora de Lâminas
- Entrega técnica a campo
- Frete posto na cidade do comprador

Exclusões ao produto para operação:

- Combustíveis
- Operadores Mao de Obra
- Manutenções Preventivas e Preditivas
- Garantia Excedente total de 1.200 horas
- Filtros, Fluídos e Peças Sobressalentes 250 Horas cada Troca
- Afiação e Alinhamento de facas e lâminas.

Condições e Forma de Pagamento:

- Faturamento: 45 dias após entrega
- Entrega: 92 dias a partir da nota de empenho
- Conforme Licitação
- ICMS e IPI – Incluso no preço do equipamento
- Validade da Cotação 92 dias.

FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
fgsolucoesempresariais@gmail.com **Tel: 55 47 9 9986 9234**
CNPJ: 29.224.412.0001-97
Rua Mario Neto, 517, Itacolomi - Balneário Piçarras SC – 88.380-000

FG Grimm Tech

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 036

ATT.

FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Depto. Comercial
Tel: 55 47 9 9986 9234
CNPJ: 29.224.412.0001-97
Diretor: Felipe Gabriel Grimm

RG: 4.374.897

CPF: 0.76.897.069-59

29.224.412/0001-97

FG Soluções Empresariais LTDA

Rua 3300 - Mario Netto, Nº 517 - Casa 01

Bairro Itacolomi - CEP 88380-000

BALN. PIÇARRAS - SC

NBX
LOCAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 937

Prefeitura Municipal de Japira - PR
Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, n°388-436, 84920-000
(43) 3555-1401
meioambiente@japira.pr.gov.br;
Coordenador Sr. Jose Marcelo Pangone
75.969.881.0001-52

Proposta Nº: 00.09262.1
Revisão: 00
Referente: TRITURADOR GALHOS
Modelo: CH123 DH

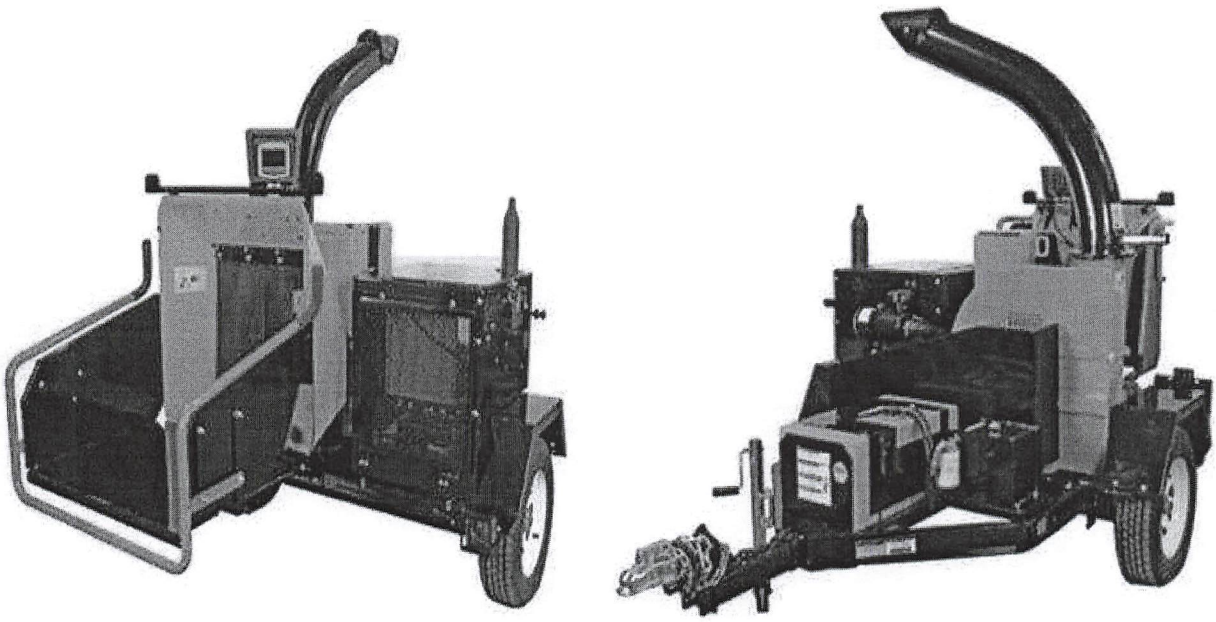

Imagem Meramente Ilustrativa

Características Técnicas:

Os trituradores e picadores de galhos, troncos e resíduos orgânicos NBX, foram desenvolvidos com a mais avançada tecnologia, inovação e qualidade disponíveis no mercado mundial. Possuem recursos exclusivos que asseguram alta durabilidade, baixa manutenção, alta produtividade e máxima segurança. A versatilidade e alto desempenho dos equipamentos trazem as melhores soluções para o processamento árvores, troncos e galhos em geral, provenientes de podas urbanas, setor florestal, entre outros. Os benefícios da utilização de picadores e trituradores é a diminuição dos volumes dos resíduos, possibilitando economia de mão-de-obra, tempo e transporte do material. Garantindo a este um destino adequado e possibilitando a reciclagem e reutilização do material na forma de composto orgânico, empregado na agricultura, jardins, paisagismo, hortas, granjas e ainda ser comercializado como combustível para queima de caldeiras, fornos de cerâmica, entre outros.

NBX
LOCAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
FIS 038

- Modelo CH123 DH (ACOPLE)
- Marca NBX
- Capacidade de Corte até 23cm ou 9"
- Número de Facas 04 – Dois Fios –Reaviáveis
- Número de Contra Facas 01 - Ajustável
- Bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e Operação
- Proteção Calha de Alimentação Cortina de Proteção
- Barras de Segurança ao redor de toda Calha de Alimentação
- Normas de Proteção Atende N10 e Nr12
- Rolo Tracionador 01
- Tanque hidráulico 45 litros
- Sistema de Alimentação Controle Automático Inteligente
- Regulagem do Rolo de Alimentação Velocidade e Altura
- Origem da Potência Motor a Diesel Marca KUBOTA
- Potência do Motor (34Kw) 45 Hp – 04 Cilindros
- Tanque de Combustível 75 Litros
- Altura de Descarga (Gira 360º) 2.380 mm
- Montado Sobre Chassis com Rodas – 02 Aro/Pneus 15".
- 04 Alças de Fixação
- Peso Aproximado 1.920 kg

Acompanham Inclusas:

- 01 (um) Manual de Operação, Revisões e Partes.
- 01 Entrega Operacional e Manuseio com Segurança de no mínimo 05 horas

Peças de Reposição Sobressalente Inclusas:

- 01 Unid. Dispositivo Elétrico para Afiação de Facas Lâminas – Rebolo Cônico (220/380v).
- 02 Unid. Lâmina Faca de Corte Sobressalente.

CONDIÇÕES VALORES

Item	Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Unit. R$	Valor Total R$
-	01	Triturador Galhos CH 123 DH	220.292,35	220.292,35
VALOR TOTAL			R$ 220.292,35	

- R$ 220.292,35 – Duzentos e Vinte Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais, Trinta e Cinco Centavos;

CNPJ: 15.384.813.0001-08
Rua XV de novembro 303.
Sala 34, Centro.
Rio do Sul – SC.

NBX
LOCAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 039

TRANSPORTE: (CIF);
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: ATÉ 42 APÓS RECEBIMENTO DO ITEM.
GARANTIA: TOTAL DE 12 DOZE MESES DE TRABALHO

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 98 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 72 DIAS.
IMPOSTOS: ICMS 11%.

Adicléio Ferreira Soares

15.384.813/0001-08
NBX LOCAÇÃO LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 303 - SALA 34
CENTRO - CEP 89.160-033
RIO DO SUL - SC

Município de Japira

Solicitação 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 010

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
125	Aquisição de Material	29/08/2022	1

Solicitante

Código	Nome
225-9	JOSE MARCELO PANGONE

Processo Gerado

Número: 0/2022

Local

39 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Órgão

10 Meio Ambiente

Forma de pagamento

Descrição: 30 DIAS APOS A TESTE NF

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Prazo: 3 Meses

Descrição:

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA COMPRA DE UM PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS VEGETAIS, ACOMPANHADO DE UM AFIADOR DE FACAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.

Justificativa:

A AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS SE JUSTIFICA PELO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO QUE SE DARÁ AOS RESÍDUOS VEGETAIS RESULTANTES DE PODAS E SUPRESSÕES DE ARVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.

ALÉM DA REDUÇÃO NO VOLUME PARA TRANSPORTE, RESULTANDO EM MENOS CUSTOS AO MUNICÍPIO, O MATERIAL PROCESSADO POR ESTE EQUIPAMENTO ESTARÁ EM PLENAS CONDIÇÕES DE SER USADO PARA PROCESSO DE COMPOSTAGEM, DANDO ASSIM UMA DESTINAÇÃO FINAL CORRETA A ESTES TIPO DE RESÍDUO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011268	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO	UND	1,00	226.097,45	226.097,45

PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.

TOTAL	226.097,45
TOTAL GERAL	226.097,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA FIS 042

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela JOSE MARCELO PANGONE, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA COMPRA DE UM PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS VEGETAIS, ACOMPANHADO DE UM AFIADOR DE FACAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. , perfazendo o valor máximo global de R$ 226.097,45 (Duzentos e vinte e seis mil. noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 29/08/2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 043

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação n° 125/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS VEGETAIS, ACOMPANHADO DE UM AFIADOR DE FACAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7°, caput, § 2°, inc. III e § 9°, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei n° 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R$ 226.097,45 (Duzentos e vinte e seis mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	10.001.18.541.0010.2041	4200	000	E	4.4.90.52.00.00
2022	10.001.18.541.0010.2041	4205	821	E	4.4.90.52.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei n° 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei n° 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei n° 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 31 de agosto de 2022.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2022.08.31 16:50:01 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR n° 057161/O-7

Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/08/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Meio Ambiente	8.000,00	228.000,00	4.359,60	223.640,40
001 Meio Ambiente	8.000,00	228.000,00	4.359,60	223.640,40
18.541.0010.2041 Manutenção e Proteção ao Meio Ambiente	8.000,00	228.000,00	4.359,60	223.640,40
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
04200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	38.000,00	4.359,60	33.640,40
04205 E 00821 1005/03/99/01/01 IAT CONVENIO Nº 819/2022 TRITURADOR DE GALHOS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
Total Geral	**8.000,00**	**228.000,00**	**4.359,60**	**223.640,40**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/08/2022
Orgão entre: 10 e 10
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 094

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Processo administrativo solicitação nº 125/2022

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE UM PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS VEGETAIS, ACOMPANHADO DE UM AFIADOR DE FACAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R$ 226.097,45 (duzentos e vinte e seis reais, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 01 de setembro de 2022.

DEBORA DIVINO
Diretora do Departamento de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 046

Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo/Solicitação nº 125/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 125/2022, tendo por **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE UM PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS VEGETAIS, ACOMPANHADO DE UM AFIADOR DE FACAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 01 de setembro de 2022.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 047

PARECER JURÍDICO PRÉVIO 169/2022

SOLICITANTE; Comissão de Licitação

Assunto: Análise da documentação acostada até o momento para abertura de edital de licitação para futura aquisição de picador de galhos conforme termo de referencia.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão de licitação, para emissão parecer referente à documentação acostada até o momento para abertura de edital de licitação, com a finalidade de futura aquisição de picador de galhos conforme termo de referencia em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Japira-Pr.

Consta dos autos, Memorando 015/2022 da Secretaria de Meio Ambiente solicitando a abertura do certame, Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, com previsão do quantitativo, orçamentos, autorização de despesas, dotação orçamentaria, autorização de abertura do certame emitida pelo Prefeito Municipal e, requer instauração do processo licitatório para a referida aquisição.

Posteriormente, os autos foram encaminhados, pela Pregoeira, para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica.

Eis o que tínhamos a relatar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais dos documentos acostados até o momento a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 049

prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

Faz-se estes esclarecimentos porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada,oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

3- DO MÉRITO

Feita tais observações, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiramparticipar.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da Lei Federal de nº 8.666/93 estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, em 2002, foi editada a Lei nº 10.520/02, que instituiu outra modalidade, denominada de pregão.

Temos que a modalidade a ser realizado o presente certame deva ser o Pregão, e no tipo eletronico, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/2018(Sistema de Registro de Preços), sendo perfeitamente cabível ao objeto pretendido a ser adquirido, haja vista que são serviços considerados de natureza comum, nos termos definidos pelo art. 1º da Lei nº 10.520/2002, cujas características são de fácil identificação no mercado setorizado.

Em complemento, cumpre dizer que o Sistema de Registro de Preço , pode ser definido como um conjunto de procedimentos destinado a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou à prestação de serviços, onde os interessados em prestar os serviços ou fornecer bens, concordam em manter, por um determinado período, os preços registradospelo "órgão gerenciador", na expectativa de contratações futuras.

Nesse sistema, a licitação destina-se apenas a seleção dos menores preços ofertados, e ao final, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro de Preço – ARP, que é uma espécie de termo de compromisso em que as partes firmam para futuras contratações (art. 2º, II do Dec. nº 7.892/2013). No

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 049

documento ficam registrados os preços, os fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que não pode ser superior a 01 (um) ano.

Nesse sentindo, Ronny Charles, nos ensina que:

> ***"o registro de preço é um procedimento auxiliar permitido por lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Em outras palavras, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços, para contratação futura. Utilizando esse procedimento, pode- se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidos diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos."***

De acordo com os ensinamentos, antes exposto, verifica-se que o Sistema de Registro de Preço é um procedimento que viabiliza contratações de serviços esporádicos ou sucessivos, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada contratação, reduzindo a demora e os custoscom a realização de processos de licitação, otimizando tempo e investimentos de recursos públicos.

Desse modo, o Sistema de registro de preços é recomendado para a referida aquisição pretendida, cujas características indicam a necessidade de contratações (art. 3º do Dec. nº 7.892/2013). Assim, entende ser o S.R.P aquele que propicia maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações feitas pela Administração Pública Municipal.

Ademais, o pregão é uma modalidade de licitação que proporciona maior celeridade e eficiência nas contratações públicas, sendo adequado ao sistema de registro de preço, pois, nesse tipo de procedimento, o Poder Público não obrigado a contratar. O quantitativo constante na ata de registro de preço, que servem apenas como indicativo para as contratações futuras.

Quanto ao termo de referência, entende de igual forma que preenche os requisitos legais, pois, contém, de forma clara e suficiente, as informações sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, os quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos proponentes para que possam oferecer as propostas nos moldes que a Administração Pública deseja e necessita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 050

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

Dito isto, concluo.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se não haver óbices legais para continuidade do feito, na **modalidade de Pregão Eletronico, Sistema de Registro de Preços,** vez que o procedimento administrativo para abertura de processo licitatório esta condizente com o ordenamento jurídico, notadamente com as Leis nº 8.666/93, nº. 10.520/2002 e com os demais instrumentos legais citados, podendo proceder com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazomínimo de 08 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura, nos termos do inciso V do art. 4º da lei da Lei nº. 10.520/2002.

Este é o parecer, salvo melhor juizo.

Japira, 02 de setembro de 2022.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR 109.408
Portaria 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 051

PORTARIA N. º 99/2022 de 19/04/2022.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2022 do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA.

Equipe de apoio:

_ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

_ MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG n° 7.649.907-1 e do CPF n° 990.541.329-49;

_ JAINE AGUIAR DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n° 12.472.611-5 e do CPF n° 102.007.679-84.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3° - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 19 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.19 16:39:06 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Japira - 2022

Processo 256/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 052

Equiplano

Solicitante: 000225 JOSE MARCELO PANGONE

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000125	2022	44	000255	001	001	1,00	UND	226.097,45	226.097,45

Município de Japira - 2022

Processo 256/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 053

Equiplano

Solicitação: 000125 Exercício: 2022 Entidade: 44 Processo: 000255 Preço total: 226.097,45

Lote	Item	Produto	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
001	001	11268 PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO	1,00	UND	226.097,45	226.097,45

Município de Japira - 2022

Processo 256/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 054

Lote: 001 Item: 001 Produto: 11268 PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO

PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000125	2022	44	000255	1,00	UND	226.097,45	226.097,45
			Quantidade total:	1,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
FIS 055

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 29/09/2022 (vinte e nove dias de setembro de 2022)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022) ás 08:30 (oito horas e trinta minutos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:00min (nove horas) do dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Japira, Estado do Paraná ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO);**
2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 056

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: CURITIBA-PR (41) 3042-9909 E 3091-9654, OU ATRAVÉS DA **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** OU PELO E-MAIL **CONTATO@BLL.ORG.BR.**

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CHAT DO SISTEMA**.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO ESTAR COM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) E NÃO HAVENDO LANCES COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES, SERÃO DESCLASSIFICADOS.

7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO);**

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 057

7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma BLL quando do preenchimento da proposta, as declarações emitidas pela empresa, bem como as constantes do (anexos) do edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, contendo nome completo e assinatura do representante e carimbo do CNPJ, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

7.18. As empresas vencedoras do certame, deverão apresentar os documentos referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado á plataforma BLL, enviar via e-mail licitacao@japira.pr.gov.br no prazo máximo de 4 (QUATRO) horas contados a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ADEQUADA em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.

7.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.20. **"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame".**

7.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.4. **O OBJETO** DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO **PRESENTE EDITAL**.

8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

8.6. Não há necessidade de anexar a proposta escrita na plataforma junto com a documentação de habilitação;

8.7. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa após declarada vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a) no e-mail licitacao@japira.pr.goiv.br, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, acompanhada dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

9.2. **Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **presente** Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;

9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço – Por lote**;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 058

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06
("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".)

1) *Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.*
2) *Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.*

11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:
("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11268	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES	1,00	UND	226.097,45	226.097,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 859

		NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.				
TOTAL						226.097,45

;

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R$ 226.097,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**;

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4200	10.001.18.541.0010.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4205	10.001.18.541.0010.2041	821	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), Diário Oficial do Paraná e/ou Diário Oficial da União.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, bem como poderá ser efetuado também na plataforma BLL.

14.3. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.4. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 060

ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.5. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.6. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ;

15.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.3.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

1. As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

4. As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

5. Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.2. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

15.4.2.1. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

e) Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 061

15.5.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15.5.1.1. *Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público*, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

15.5.1.2. *Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas* **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

OBS: AS NOTAS FISCAIS QUE OBJETIVAM A VERACIDADE DA CAPACIDADE TÉCNICA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS DO LICITANTE INTERESSADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE PARA O *DISPOSTO NO ITEM 15.1.5.1.2* DESTE EDITAL, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM FOTOCÓPIA SIMPLES.

15.6. ***Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;***

15.7. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

15.8. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

15.9. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

16.3. O recurso deverá ser anexado na plataforma BLL e também enviado no e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado em Lei.

16.4. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

16.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **90 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

17.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

17.2.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

17.3. A(s) **CONTRATADA**(S) deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

18. DO CONTRATO

18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses,** a contar da data da sua assinatura;

18.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 062

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

20.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente

21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

21.3. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

23.2. Advertência;

23.3. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

23.4. **Parágrafo único**: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

23.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

23.6. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 063

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2. **O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 064

29.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

a) ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

c)

d) ANEXO III – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

E) ANEXO IV – MODELO DECLAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

f) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

g) ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

h) ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

i) ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

J) ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

k) ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, 14 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO PANGONE
MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 061

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 066

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA FIS 067

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022,** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 068

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____Local_____), ___ de _____ de 2022.

(Identificação e assinatura do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 069

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 070

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.

OBJETO: Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.**
O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R$** _____(_____);
Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.
Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 071

ANEXO VII
TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para compra de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas se justifica pelo serviço de processamento que se dará aos resíduos vegetais resultantes de podas e supressões de arvores na área urbana do município.
Além da redução no volume para transporte, resultando em menos custos ao município, o material processado por este equipamento estará em plenas condições de ser usado para processo de compostagem, dando assim uma destinação final correta a este tipo de resíduo.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAIS

3.1 No quantitativo e especificações abaixo descritas.

LOTE 001 – PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO.					
ITEM	**PRAZO (meses)**	**Insumos/materiais**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	03	• Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 mm. Motor a combustível diesel, com potência mínima de 40HP, mínimo 04 cilindros, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento a liquido, painel de instrumentos para monitoramento e controle, tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Sistema de alimentação hidrostática através de no mínimo um rolo puxador via tração hidráulica; Barra de segurança controle em volto a calha alimentadora com no mínimo 04 quatro posições de acionamento, sendo reverso, avanço, parada e reverso que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente; Barra de segurança inferior, cortina de proteção do mínimo dupla camada em conformidade com a norma de segurança NR12; Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte; Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, do tipo dois fios e dupla face; Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis; Sistema de embreagem do tipo engate independente de correia tencionada por alavanca; Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 270°, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado; Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50 mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15", alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, pé mecânico de apoio ajustável frontal, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts; kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao Denatran para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito, apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento, peso aproximado do conjunto 1800 quilos. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 um dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento descrito acima.	**01**	**226.097,45**	**226.097,45**
		TOTAL	**01**	**226.097,45**	**226.097,45**

3.2 EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS ORÇAMENTOS:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	23.691.899/0001-31	**215.890,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 872

02	NBX LTDA	15.384.813/0001-08	**220.292,35**
03	FG SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	29.224.412/0001-97	**242.110,00**
		VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS =	**226.097,45**

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de entrega: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Prazo de entrega: 03 meses para entrega no municipio de Japira PR.
Vigência contratual prevista: 06 meses.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

A entrega/ execução do objeto deverá ser feita no prazo de 03 meses. Observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 8.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega dos equipamentos/maquinas deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas neste termo de referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira – PR – CEP 84.920.000
6.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos bens e serviços executados e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos opagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pelo Secretário/Departamento solicitante e demais profissionais que forem necessários.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivara nos seguintes termos:

A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar materiais/insumos ou serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade ;

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade, sanidade das mudas, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;

10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 023

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) insumos, serviços e/ou material (is);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 Estando o (s) serviços e/ou material (is), insumos, de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.5 **A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;**

11.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira,29 de agosto de 2022.

Jose Marcelo Pangone
Secretário de Meio Ambiente

Aprovo o termo de referência.
PAULO JOSÉ MORFINATE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 076

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____

(Reconhecer firma em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 075

ANEXO IX
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:
i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 076

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento., conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022,** conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ _____,__ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4200	10.001.18.541.0010.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4205	10.001.18.541.0010.2041	821	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 90 dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal Responsável;

6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 072

6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–
Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão;**
c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–
Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–
10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–
11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–
12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–
13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–
14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **06 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–
15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
FIS 078

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-
17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção
18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–
19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2022.

(EMPRESA)
PREFEITO MUNICIPAL **CNPJ Nº ____**
CONTRATANTE **(NOME DO REPRESENTANTE)**
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)**_____

Fls. 079

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento., perfazendo o valor máximo de R$ 226.097,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 256/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2022 para análise.

> ***Art. 38.*** *O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
> ***I...***
> ***(...)***
> ***Parágrafo único****. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 26 de setembro de 2022

Larissa da S. Oliveira

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 33 de 24/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 086

PARECER JURIDICO N° 184/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 044/2022

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO. AQUISIÇÃO DE UM PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS VEGETAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS.

Ao proceder a análise minuciosa dos autos do presente processo, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica deste onde foi observado todas as normas vigentes que disciplinam a matéria, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria Jurídica, assim, diante da documentação acostada, dada a regularidade do certame que será realizado na modalidade pregão eletrônico, dado a transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da publicação do referido edital, eis que encontra-se o processo dentro dos parâmetros definidos na Lei de Licitações e na Lei do Pregão.

Destarte, o presente edital preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo que submeto a apreciação superior.

Japira, 28 de setembro de 2022.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR 109.408
Portaria 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 44/2022-PMJ** para **Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote,** conforme as denominações e especificações dispostas no parecer jurídico e termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, vinte e nove dias de setembro de 2022

Larissa da Silva Oliveira

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.
Portaria nº 033 de 24/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 082

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 44/2022-PMI**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE UM PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS VEGETAIS, ACOMPANHADO DE UM AFIADOR DE FACAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO., perfazendo o valor máximo global de R$ 226.097,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote,** nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira/PR, vinte e nove dias de setembro de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
FIS 083

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

OBJETO: Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$226.097,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 29/09/2022 (vinte e nove dias de setembro de 2022).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br .

Japira, 29 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls 084

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

OBJETO: Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$226.097,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 29/09/2022 (vinte e nove dias de setembro de 2022).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br .

Japira, 29 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.09.30 09:05:56 -03'00'

JCN CORREIO DO NORTE
EDIÇÃO Nº 3050
VERSÃO ONLINE
JORNALCN.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 085

UENP abre inscrições para vestibular 2023; saiba como participar

Período para se inscrever para as provas da Universidade Estadual do Norte do Paraná vai até 10 de novembro; instituição tem campi nas cidades de Bandeirantes, Cornélio Procópio e Jacarezinho.

Por g1 PR

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), no Norte Pioneiro do estado, abriu inscrições para o vestibular 2023.

Os interessados têm até o dia 10 de novembro para fazer a inscrição, que é realizada somente [illegible] internet. Acesse o site para participar.

Segundo a universidade, as provas ocorrem no dia 15 de janeiro de 2023, e serão realizadas nas cidades de Bandeirantes, Cornélio Procópio e Jacarezinho, onde ficam os campi.

Conforme a UENP, a taxa de inscrição para o vestibular é de R$150. Os estudantes podem pagar esta taxa até o dia 11 de novembro. O valor da taxa cai para R$ 130, caso haja o pagamento até o dia 28 de setembro.

A universidade informou ainda que os inscritos podem solicitar a isenção da taxa de inscrição até 28 de setembro, dentro das regras previstas pelo edital do processo.

Vestibular

A UENP oferece 1.083 vagas pelo vestibular para os cursos de graduação em 2023. Confira, abaixo, a distribuição de vagas em cada cidade:

- Bandeirantes: agronomia (40), ciências biológicas – licenciatura ou bacharelado (40), ciência da computação (24), computação (20), enfermagem (22), medicina veterinária (40);
- Cornélio Procópio: administração (80), ciências biológicas (20), ciências contábeis (80), ciências econômicas (20), geografia (30), letras (português/inglês 32), matemática (35) e pedagogia (60);
- Jacarezinho: ciências biológicas (32 vagas), direito (63), educação física (36 bacharelado, 36 licenciatura), filosofia (45), fisioterapia (36), história (32 vespertino, 32 noturno), letras português/espanhol (32), português/inglês (32), matemática (40), odontologia (36) e pedagogia (44 vespertino, 44 noturno).

O processo seletivo da universidade terá prova de redação e prova objetiva, com 60 questões, sendo seis questões de cada área do conhecimento: Biologia; Filosofia; Física; Geografia; História; Língua Portuguesa e Literatura Brasileira; Língua Estrangeira Moderna; Matemática; Química; Sociologia.

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

OBJETO: Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$226.097,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 29/09/2022 (vinte e nove dias de setembro de 2022).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Municipio de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br .

Japira, 29 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Abertura de Licitação – Concorrência n° 02/2022

OBJETO: Permissão remunerada de uso de área não edificada externa (ANE) para a construção de hangares de estrutura permanente, com reversão ao patrimônio público, destinado à guarda de aeronaves particulares no Aeroporto de Siqueira Campos.

DATA DE ABERTURA: 07 de novembro de 2022 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122/ email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao

Siqueira Campos, 20 de setembro de 2022.

Ângela Costa dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 086

PÚBLICO, objetivando a Seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à caixa econômica Federal ou instituição financeira autorizada pelo banco central do brasil, adiante denominadas apenas como instituições financeiras para construção de unidades habitacionais no município de Ivaiporã, estado do paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social e/ou casa verde e amarela. Por deliberação da comissão de licitação e devidamente ratificada pelo prefeito municipal, classifica as empresas construtoras participes da presente seleção, de acordo com o parecer de pontuação emitido pelo diretor do departamento de obras: 1ª Palmas Engenharia e Construção Ltda – 20,00 pontos; 2ª Construtora Piacentini Ltda. – 14,00 pontos. Ivaiporã, 30 de setembro de 2022. Marcelo dos Reis, Prefeito Municipal em Exercício.

106560/2022

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

OBJETO: Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$226.097,45 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos) . **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00min (nove horas) do dia 29/09/2022 (vinte e nove dias de setembro de 2022). **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022) ás 08:30 (oito horas e trinta minutos). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ás 09:00min (nove horas) do dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022).**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL (www.bllcompras.com). RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br . Japira, 29 de Setembro de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

106425/2022

Japurá

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 141/2022
Tomada de preços N.º 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA COM 606,36M2 "FEIRA DO PRODUTOR" LOCALIZADO NA RUA DOS SUTIS ESQ. RUA CURITIBA nº 534, JARDIM CARLOS CHAGAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR., OBJETO DO CONVÊNIO Nº 077/2022 DA SEAB.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Reforma de Pavilhão Comercial	Serv.	1,00	347.829,34	347.829,34
TOTAL						347.829,34

Japurá, 27/09/2022.

DIRCEU APARECIDO VAGETTI
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria 14/2022

106479/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **141/2022**, referente ao **Tomada de preços** nº. **10/2022**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 14/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA COM 606,36M2 "FEIRA DO PRODUTOR" LOCALIZADO NA RUA DOS SUTIS ESQ. RUA CURITIBA nº 534, JARDIM CARLOS CHAGAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR., OBJETO DO CONVÊNIO Nº 077/2022 DA SEAB.**, sendo:

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Reforma de Pavilhão Comercial	Serv.	1,00	347.829,34	347.829,34
TOTAL						347.829,34

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 150 Dias, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 27/09/2022.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

106478/2022

Jesuítas

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022, datado de 27 de setembro de 2022, publicado no dia 28 de setembro de 2022, no diário oficial do Estado.

ONDE SE LÊ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

LEIA-SE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.

ONDE SE LÊ

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná torna público que às 09:00 horas do dia 03 de NOVEMBRO de 2022, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jesuítas, sito a Rua Padre Leonel França, 369, em Jesuítas - PR TOMADA DE PREÇOS 007-2022.

LEIA-SE

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná torna público que às 09:00 horas do dia 03 de NOVEMBRO de 2022, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jesuítas, sito a Rua Padre Leonel França, 369, em Jesuítas - PR CONCORRÊNCIA 007-2022.

Jesuítas, 30 de Setembro de 2022.

APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

106596/2022

Kaloré

MUNICÍPIODE KALORE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.

O MUNICÍPIO DE KALORE, torna público que às 10 horas do dia 19/10/2022, na plataforma "Licitações CAIXA", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	1	114.156,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, Centro, Kaloré, Paraná, Brasil -Telefone: (43) 3453-1170/1394- E-mail licitacao@kalore.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, no Portal da Transparência do Município e na sede da Prefeitura Municipal, das 08 às 17 horas.

Kaloré/PR, 30 de setembro de 2022.

EDMILSOL LUIS STENCEL - PREFEITO MUNICIPAL

106701/2022

MUNICÍPIODE KALORE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

O MUNICÍPIO DE KALORE, torna público que às 10 horas do dia 19/10/2022, na plataforma "Licitações CAIXA", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículos Utilitário tipo PICK UP	1	114.156,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LUCAS LIPPEL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4690836 SSP SC

CPF
042.126.929-45

DATA NASCIMENTO
17/10/1985

FILIAÇÃO
VIGOLDO LIPPEL
ERICA LIPPEL

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
B

Nº REGISTRO
03106073337

VALIDADE
27/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
24/11/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC

DATA DE EMISSÃO
11/10/2018

Francisco Wollinger Neto
Diretor a.c. - DETRAN-SC
ASSINATURA DO EMISSOR

25063144594
SC138931119

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1746812697

PROIBIDO PLASTIFICAR

1746812697

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.690.836

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/ABR/2013

NOME LUCAS LIPPEL

FILIAÇÃO VIGOLDO LIPPEL
ERICA LIPPEL

NATURALIDADE TROMBUDO CENTRAL SC

DATA DE NASCIMENTO 17/OUT/1985

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2178 LV 15-A FL 239-V
CART. PISKE-AGROLÂNDIA SC

CPF 042.126.929-45

Renata Botelho Brasil da Silv
Perita Criminal ICP/SC
Matrícula 656.480-1

RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 88

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959

4ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob n° S1 098853-5, no RG n° 4.690.836/SESP-SC e no CPF n° 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/n°, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959, com sede na Rua Pitangueira, n° 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000; resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, com 03 (três) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I. Nesta data e ato, a empresa altera o endereço de sua sede para Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

II. Nesta data e ato, a empresa passa explorar o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

III. Nesta data e ato, a empresa instala uma filial na Rua Pitangueira, n° 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000, que explorará o mesmo ramo de atividades da matriz, terá destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e iniciará suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.

IV. Nesta data e ato, a empresa consolida seu Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se as presentes alterações.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Lucas Lippel, brasileiro, solteiro, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob n° S1 098853-5, no RG n° 4.690.836/SESP-SC e no CPF n° 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua da Amizade, s/n°, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959.

Cláusula Primeira. A empresa gira sob o nome empresarial de Lippel Engenhara e Equipamentos EIRELI, com sede na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000; podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA FIS 088

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstqD018leIY_g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04212692945-LUCAS LIPPEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/12/2020
Certifico o Registro em 15/12/2020
Arquivamento 20202403335 Protocolo 202403335 de 14/12/2020 NIRE 42600186959
Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275267779817523
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959

Parágrafo Único. Possui a filial estabelecida na Rua Pitangueira, n° 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000, que explora o mesmo ramo de atividades da matriz, tem destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e com início de suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.
Cláusula Segunda. A empresa explora o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.
Cláusula Terceira. A empresa iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2015, e o prazo de duração é por tempo indeterminado; é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.
Cláusula Quarta. O capital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.
Cláusula Quinta. A empresa é administrada pelo titular Lucas Lippel, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.
Cláusula Sexta. O titular e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
Cláusula Sétima. O titular/administrador poderá ter ou não retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade do(s) administrador(es) fazer(em) tal retirada.
Cláusula Oitava. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado no CREA-SC, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.
Cláusula Nona. O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.
Cláusula Décima. Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.
Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.
Cláusula Décima Segunda. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Nova Trento (SC), 10 de dezembro de 2020.

LUCAS LIPPEL
Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/12/2020
Certifico o Registro em 15/12/2020
Arquivamento 20202403335 Protocolo 202403335 de 14/12/2020 NIRE 42600186959
Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275267779817523
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202403335

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... IRA
Fls. 091

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	202403335 - 14/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600186959
CNPJ 23.691.899/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020
SOB N: 20202403335

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901313461
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202403335

FILIAIS NA UF

NIRE 42901313461
CNPJ 23.691.899/0002-12
ENDERECO: RUA PITANGUEIRA, AGROLANDIA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04212692945 - LUCAS LIPPEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/12/2020
Certifico o Registro em 15/12/2020
Arquivamento 20202403335 Protocolo 202403335 de 14/12/2020 NIRE 42600186959
Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275267779817523
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls 092

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959

5ª Alteração do Ato Constitutivo
Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) para Sociedade Empresária Limitada (LTDA)

Lucas Lippel, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob n° S1 098853-5, no RG n° 4.690.836/SESP-SC e no CPF n° 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Athanazio Corrêa, nº 149, Casa 09, Bairro Barra, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-155.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959, com sede na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000; resolve alterar e transformar seu Ato Constitutivo, com 04 (quatro) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I. Nesta data e ato, fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em Sociedade Empresária Limitada (LTDA), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes; e, em virtude disso altera:
a) o nome empresarial para Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA; e
b) o capital que é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a ser denominado de capital social e dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

II. Nesta data e ato, a sociedade passa explorar o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo.

III. O estabelecimento matriz da sociedade, continua explorando apenas o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

IV. Nesta data e ato, a sociedade instala uma filial na Avenida Atlântica, nº 4540, Sala 002, Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-027, que explorará o ramo de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx450L-2jUAcEg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04212692945-LUCAS LIPPEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021
Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528
Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 331786148181188
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 053

design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo, terá destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e iniciará suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.

V. Nesta data e ato, a sociedade passa a ser regida por Contrato Social, com o teor a seguir.

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 23.691.899/0001-31

CONTRATO SOCIAL

Lucas Lippel, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Athanazio Corrêa, nº 149, Casa 09, Bairro Barra, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-155.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA.
Cláusula Segunda. A sociedade está estabelecida na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.
Cláusula Terceira. A sociedade explora o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo.
Parágrafo Primeiro. O estabelecimento matriz da sociedade, continua explorando apenas o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.
Parágrafo Segundo. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.
Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2015, e sua duração é por prazo indeterminado.
Cláusula Quinta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar, cindir e fusionar com outras empresas.
Parágrafo Primeiro. Possui a filial inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0002-12 e na JUCESC em 15.12.2020 sob NIRE nº 42901313461, estabelecida na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000, que explora o mesmo ramo de atividades da

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021
Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528
Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 331786148181188
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
FIS 034

matriz, tem destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e com início de suas atividades em 15 de dezembro de 2020.
Parágrafo Segundo. Possui a filial estabelecida na Avenida Atlântica, nº 4540, Sala 002, Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-027, que explora o ramo de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo, tem destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e com início de suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.
Cláusula Sexta. O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pertencente em sua totalidade ao único sócio Lucas Lippel, já qualificado.
Cláusula Sétima. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo Único. As cotas da sociedade são incomunicáveis e impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.
Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, poderão ser distribuídos para o sócio, ou ficar em reserva na sociedade, conforme a necessidade.
Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.
Cláusula Nona. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e/ou o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.
Cláusula Décima. A sociedade, poderá nomear administradores não sócios para gerir os negócios da mesma, estabelecendo o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos.
Cláusula Décima Primeira. A administração da sociedade cabe ao sócio Lucas Lippel, já qualificado, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.
Cláusula Décima Segunda. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
Cláusula Décima Terceira. Quando a situação econômica e financeira da sociedade permitir, o sócio poderá, ter ou não a retirada de pró-labore, permitida para o sócio/administrador, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021
Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528
Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 331786148181188
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA FIS. 09

Cláusula Décima Quarta. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.
Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.
Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.
Cláusula Décima Sexta. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76, e mais legislação aplicável.

O sócio assina digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Nova Trento (SC), 09 de novembro de 2021.

LUCAS LIPPEL
Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021
Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528
Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 331786148181188
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217592392

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	217592392 - 19/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42206864528
CNPJ 23.691.899/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021
SOB N: 42206864528

EVENTOS

046 - TRANSFORMACAO ARQUIVAMENTO: 42206864528

FILIAIS NA UF

NIRE 42901347463
CNPJ 23.691.899/0003-01
ENDERECO: AVENIDA ATLANTICA, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04212692945 - LUCAS LIPPEL - Assinado em 23/11/2021 às 15:30:28

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021
Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528
Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 331786148181188
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
FIS 277

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.691.899/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:55 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2023.
Código de controle da certidão: **4F8B.46E5.196F.DD20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 98

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.691.899/0002-12
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA PITANGUEIRA / SIEGEL / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/10/2022 a 11/11/2022

Certificação Número: 2022101301525031576517

Informação obtida em 18/10/2022 09:46:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.691.899/0002-12 FILIAL		15/12/2020

NOME EMPRESARIAL
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
28.65-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PITANGUEIRA	706	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.420-000	SIEGEL	AGROLANDIA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3534-4026

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 088

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **09:56:31** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 100
JAPIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.691.899/0002-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140162569302**
Data de emissão:	**13/09/2022 10:39:00**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**12/11/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/09/2022 09:09:07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

VÁLIDO ATÉ
15/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Nº 2609/2022

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 23.691.899/0002-12
Endereço: RUA PITANGUEIRA, Nº 706
Complemento: SALA 02
Bairro: SIEGEL
Cidade: Agrolândia - SC
Inscrição Municipal: 605972

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a impostos, taxas e contribuições administrativas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente Certidão é válida, sem rasuras por 90 (noventa dias) conforme Lei Complementar 025/2001 de 19/12/2001 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.agrolandia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Validade: 90 dias.

AGROLÂNDIA (SC), 17 de agosto de 2022

Emitido pelo Portal em: 17/08/2022 09:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. ____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.691.899/0002-12
Certidão nº: 33286333/2022
Expedição: 03/10/2022, às 15:47:41
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.691.899/0002-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 102

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
23691899000212		17/12/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
260837466	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
7112000 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2861500 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinasferramenta
2865800 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos nãoperigosos
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
2840200 - Fabricação de máquinasferramenta, peças e acessórios
2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 17/12/2020
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/12/2020

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PITANGUEIRA	706	SALA:02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88420-000	SIEGEL	AGROLÂNDIA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATO@JMAINHARDT.COM.BR	4735312866

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 17/12/2020

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **14/10/2022 09:55:57** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 103

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	42206864528
CNPJ	23.691.899/0001-31
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Nova Trento
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/11/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	179746

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	179746
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 23.918.742,21	R$ 46.726.567,56
CIRCULANTE		R$ 22.843.916,35	R$ 45.677.633,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 10.030.016,45	R$ 6.695.551,74
BENS NUMERÁRIOS		R$ 8.140,18	R$ 7.045,50
Caixa		R$ 8.140,18	R$ 7.045,50
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R$ 459.641,06	R$ 634.867,64
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 9.562.235,21	R$ 6.053.638,60
CLIENTES		R$ 2.591.561,00	R$ 6.132.441,03
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.591.561,00	R$ 6.132.441,03
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 992.839,40	R$ 8.597.839,40
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 992.839,40	R$ 8.597.839,40
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.455.751,13	R$ 5.329.937,18
OUTROS CRÉDITOS		R$ 10.372,85	R$ 6.994,63
Bloqueio Judicial		R$ 4.872,00	R$ 0,00
Integralização Cotas ❑ Viacredi		R$ 5.500,85	R$ 6.994,63
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.071.137,79	R$ 3.080.331,38
Adiantamentos Diversos		R$ 190.400,00	R$ 190.400,00
Adiantamentos a Terceiros		R$ 178.559,78	R$ 294.624,60
Adiantamentos de Importações		R$ 566.152,81	R$ 1.408.636,80
Adiantamento de Fornecedores		R$ 136.025,20	R$ 1.186.669,98
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 0,00	R$ 2.667,14
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.372.562,58	R$ 2.238.266,12
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.677,91	R$ 1.677,91
ESTOQUES		R$ 6.773.748,37	R$ 18.921.863,98
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 6.773.748,37	R$ 18.921.863,98
Materia Prima		R$ 6.773.748,37	R$ 18.921.863,98
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.074.825,86	R$ 1.048.934,23
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CONTAS A RECEBER		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Deposito de caução em garantia		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
IMOBILIZADO		R$ 774.825,86	R$ 748.934,23
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 888.136,71	R$ 888.136,71
Equipamentos de Comunicação		R$ 9.281,76	R$ 9.281,76
Computadores e Periféricos		R$ 8.786,57	R$ 8.786,57
Ferramentas		R$ 765,50	R$ 765,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 240.749,71	R$ 240.749,71
Moveis e Utensilios		R$ 13.563,19	R$ 13.563,19
Equipamentos de Transporte - Veículos		R$ 376.820,42	R$ 376.820,42
Bens para Locação		R$ 238.169,56	R$ 238.169,56
(-) (-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (113.310,85)	R$ (139.202,48)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (113.310,85)	R$ (139.202,48)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação		R$ (2.751,24)	R$ (2.983,29)
(-) (-) Deprec. Acum. Computadores e Periféricos		R$ (274,72)	R$ (714,06)
(-) (-) Deprec. Acum. Ferramentas		R$ (16,45)	R$ (35,59)
(-) (-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos		R$ (13.799,55)	R$ (19.820,55)
(-) (-) Deprec. Acum. Moveis e Utensilios		R$ (1.888,50)	R$ (2.227,58)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R$ (94.580,39)	R$ (113.421,41)
PASSIVO		R$ 23.918.742,21	R$ 46.726.567,56
CIRCULANTE		R$ 6.725.736,94	R$ 13.852.021,59
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 131.681,28	R$ 98.205,39
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R$ 157.866,24	R$ 118.399,68
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (26.184,96)	R$ (20.194,29)
FORNECEDORES		R$ 2.903.306,41	R$ 10.264.513,74
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 2.903.306,41	R$ 10.264.513,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 162.147,78	R$ 165.659,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 155.920,63	R$ 164.315,11
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 6.227,15	R$ 1.344,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 79.346,53	R$ 90.321,38
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 41.381,24	R$ 60.797,70
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 37.965,29	R$ 29.523,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 3.449.254,94	R$ 3.233.321,47
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 3.133.824,94	R$ 2.873.949,47
CREDORES DIVERSOS		R$ 315.430,00	R$ 359.372,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 114.570,89	R$ 114.570,89
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 114.570,89	R$ 114.570,89
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R$ 142.977,84	R$ 142.977,84
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (28.406,95)	R$ (28.406,95)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 17.078.434,38	R$ 32.759.975,08
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 15.403.825,67	R$ 30.742.485,90
RESERVAS DE LUCROS		R$ 15.403.825,67	R$ 30.742.485,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.374.608,71	R$ 1.717.489,18
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.374.608,71	R$ 1.717.489,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped EFD/ICMS/IPI

Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA · PR · Fls 105

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 46.726.567,56	R$ 53.649.410,01
CIRCULANTE		R$ 45.677.633,33	R$ 52.608.651,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 6.695.551,74	R$ 6.825.789,14
BENS NUMERÁRIOS		R$ 7.045,50	R$ 8.122,72
Caixa		R$ 7.045,50	R$ 8.122,72
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R$ 634.867,64	R$ 603.927,48
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 6.053.638,60	R$ 6.213.738,94
CLIENTES		R$ 6.132.441,03	R$ 7.938.274,44
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 6.132.441,03	R$ 7.938.274,44
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 8.597.839,40	R$ 10.687.839,40
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 8.597.839,40	R$ 10.687.839,40
OUTROS CRÉDITOS		R$ 5.329.937,18	R$ 6.387.026,12
OUTROS CRÉDITOS		R$ 6.994,63	R$ 7.343,15
Integralização Cotas _ Viacredi		R$ 6.994,63	R$ 7.343,15
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 3.080.331,38	R$ 3.638.855,13
Adiantamentos Diversos		R$ 190.400,00	R$ 401.000,00
Adiantamentos a Terceiros		R$ 294.624,60	R$ 37.765,80
Adiantamentos de Importações		R$ 1.408.636,80	R$ 730.353,81
Adiantamento de Fornecedores		R$ 1.186.669,98	R$ 2.469.735,52
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 2.667,14	R$ (5.904,43)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 2.238.266,12	R$ 2.745.054,36
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.677,91	R$ 1.677,91
ESTOQUES		R$ 18.921.863,98	R$ 20.769.721,90
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 18.921.863,98	R$ 20.769.721,90
Materia Prima		R$ 18.921.863,98	R$ 20.769.721,90
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.048.934,23	R$ 1.040.759,01
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CONTAS A RECEBER		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Deposito de caução em garantia		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
IMOBILIZADO		R$ 748.934,23	R$ 739.967,01
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 888.136,71	R$ 905.589,81
Equipamentos de Comunicação		R$ 9.281,76	R$ 9.281,76
Computadores e Periféricos		R$ 8.786,57	R$ 26.239,67
Ferramentas		R$ 765,50	R$ 765,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 240.749,71	R$ 240.749,71
Moveis e Utensilios		R$ 13.563,19	R$ 13.563,19
Equipamentos de Transporte - Veículos		R$ 376.820,42	R$ 376.820,42
Bens para Locação		R$ 238.169,56	R$ 238.169,56
(-) (-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (139.202,48)	R$ (165.622,80)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (139.202,48)	R$ (165.622,80)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação		R$ (2.983,29)	R$ (3.215,34)
(-) (-) Deprec. Acum. Computadores e Periféricos		R$ (714,06)	R$ (1.645,14)
(-) (-) Deprec. Acum. Ferramentas		R$ (35,59)	R$ (54,73)
(-) (-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos		R$ (19.820,55)	R$ (25.841,55)
(-) (-) Deprec. Acum. Moveis e Utensilios		R$ (2.227,58)	R$ (2.566,66)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R$ (113.421,41)	R$ (132.262,43)
(-) Deprec. Acum. Prog. Comp. e Perif. - Software		R$ 0,00	R$ (36,95)
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ 792,00
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ 792,00
Programas de Computadores - Software		R$ 0,00	R$ 792,00
PASSIVO		R$ 46.726.567,56	R$ 53.649.410,01
CIRCULANTE		R$ 13.852.021,59	R$ 20.448.015,91
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 98.205,39	R$ 64.729,50
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R$ 118.399,68	R$ 78.933,12
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (20.194,29)	R$ (14.203,62)
FORNECEDORES		R$ 10.264.513,74	R$ 16.342.355,71
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 10.264.513,74	R$ 16.342.355,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 165.659,61	R$ 168.681,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 164.315,11	R$ 167.212,52
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 1.344,50	R$ 1.468,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 90.321,38	R$ 119.784,82
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 60.797,70	R$ 82.365,17
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 29.523,68	R$ 37.419,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 3.233.321,47	R$ 3.752.464,63
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 2.873.949,47	R$ 3.333.252,63
CREDORES DIVERSOS		R$ 359.372,00	R$ 419.212,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 114.570,89	R$ 114.570,89
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 114.570,89	R$ 114.570,89
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R$ 142.977,84	R$ 142.977,84
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (28.406,95)	R$ (28.406,95)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 32.759.975,08	R$ 33.086.823,21
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 30.742.485,90	R$ 30.742.485,90
RESERVAS DE LUCROS		R$ 30.742.485,90	R$ 30.742.485,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.717.489,18	R$ 2.044.337,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.717.489,18	R$ 2.044.337,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 106

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 53.649.410,01	R$ 55.558.375,74
CIRCULANTE		R$ 52.608.651,00	R$ 54.291.938,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 6.825.789,14	R$ 9.101.956,33
BENS NUMERÁRIOS		R$ 8.122,72	R$ 11.166,44
Caixa		R$ 8.122,72	R$ 11.166,44
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R$ 603.927,48	R$ 847.071,78
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 6.213.738,94	R$ 8.243.718,11
CLIENTES		R$ 7.938.274,44	R$ 8.777.810,10
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 7.938.274,44	R$ 8.777.810,10
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 10.687.839,40	R$ 9.824.839,40
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 10.687.839,40	R$ 9.824.839,40
OUTROS CRÉDITOS		R$ 6.387.026,12	R$ 4.893.409,83
OUTROS CRÉDITOS		R$ 7.343,15	R$ 7.698,29
Integralização Cotas ⊓ Viacredi		R$ 7.343,15	R$ 7.698,29
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 3.638.855,13	R$ 1.460.119,96
Adiantamentos Diversos		R$ 401.000,00	R$ 687.900,00
Adiantamentos a Terceiros		R$ 37.765,80	R$ 35.728,25
Adiantamentos de Importações		R$ 730.353,81	R$ 710.093,98
Adiantamento de Fornecedores		R$ 2.469.735,52	R$ 26.397,73
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R$ (5.904,43)	R$ 5.728,17
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 2.745.054,36	R$ 3.418.185,50
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.677,91	R$ 1.677,91
ESTOQUES		R$ 20.769.721,90	R$ 21.693.922,59
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 20.769.721,90	R$ 21.693.922,59
Materia Prima		R$ 20.769.721,90	R$ 21.693.922,59
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.040.759,01	R$ 1.266.437,49
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CONTAS A RECEBER		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Deposito de caução em garantia		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
IMOBILIZADO		R$ 739.967,01	R$ 965.645,49
IMÓVEIS		R$ 0,00	R$ 210.600,00
Terrenos		R$ 0,00	R$ 126.360,00
Edificações e Benfeitorias		R$ 0,00	R$ 84.240,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 905.589,81	R$ 947.677,78
Equipamentos de Comunicação		R$ 9.281,76	R$ 9.281,76
Computadores e Periféricos		R$ 26.239,67	R$ 41.839,67
Ferramentas		R$ 765,50	R$ 3.965,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 240.749,71	R$ 240.749,71
Moveis e Utensilios		R$ 13.563,19	R$ 29.563,19
Equipamentos de Transporte - Veículos		R$ 376.820,42	R$ 376.820,42
Bens para Locação		R$ 238.169,56	R$ 238.169,56
Equipamento de Segurança		R$ 0,00	R$ 7.287,97
(-) (-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (165.622,80)	R$ (192.632,29)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (165.622,80)	R$ (192.632,29)
(-) Deprec. Acum. Edific. e Benfeitorias		R$ 0,00	R$ (102,97)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação		R$ (3.215,34)	R$ (3.447,38)
(-) (-) Deprec. Acum. Computadores e Periféricos		R$ (1.645,14)	R$ (2.829,72)
(-) (-) Deprec. Acum. Ferramentas		R$ (54,73)	R$ (108,27)
(-) (-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos		R$ (25.841,55)	R$ (31.862,54)
(-) (-) Deprec. Acum. Moveis e Utensilios		R$ (2.566,66)	R$ (2.974,08)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R$ (132.262,43)	R$ (151.103,45)
(-) (-) Deprec. Acum. Prog. Comp. e Perif. - Software		R$ (36,95)	R$ (76,55)
(-) Deprec. Acum. Equip. de Segurança		R$ 0,00	R$ (127,33)
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R$ 792,00	R$ 792,00
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R$ 792,00	R$ 792,00
Programas de Computadores - Software		R$ 792,00	R$ 792,00
PASSIVO		R$ 53.649.410,01	R$ 55.558.375,74
CIRCULANTE		R$ 20.448.015,91	R$ 21.202.717,13
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 64.729,50	R$ 31.253,61
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R$ 78.933,12	R$ 39.466,56
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (14.203,62)	R$ (8.212,95)
FORNECEDORES		R$ 16.342.355,71	R$ 16.081.233,31
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 16.342.355,71	R$ 16.081.233,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 168.681,25	R$ 588.750,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 167.212,52	R$ 587.593,46
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 1.468,73	R$ 1.156,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 119.784,82	R$ 134.940,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 82.365,17	R$ 92.881,84
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 37.419,65	R$ 42.058,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 3.752.464,63	R$ 4.366.539,55
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 3.333.252,63	R$ 3.522.549,55
CREDORES DIVERSOS		R$ 419.212,00	R$ 843.990,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 114.570,89	R$ 114.570,89
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 114.570,89	R$ 114.570,89
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R$ 142.977,84	R$ 142.977,84
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (28.406,95)	R$ (28.406,95)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 33.086.823,21	R$ 34.241.087,72
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 30.742.485,90	R$ 30.742.485,90
RESERVAS DE LUCROS		R$ 30.742.485,90	R$ 30.742.485,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.044.337,31	R$ 3.198.601,82
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.044.337,31	R$ 3.198.601,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 55.558.375,74	R$ 41.735.938,66
CIRCULANTE		R$ 54.291.938,25	R$ 40.460.739,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 9.101.956,33	R$ 9.798.242,09
BENS NUMERÁRIOS		R$ 11.166,44	R$ 9.314,43
Caixa		R$ 11.166,44	R$ 9.314,43
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R$ 847.071,78	R$ 768.411,37
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 8.243.718,11	R$ 9.020.516,29
CLIENTES		R$ 8.777.810,10	R$ 2.327.026,83
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 8.777.810,10	R$ 2.327.026,83
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 9.824.839,40	R$ 384.839,40
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 9.824.839,40	R$ 384.839,40
OUTROS CRÉDITOS		R$ 4.893.409,83	R$ 5.586.278,75
OUTROS CRÉDITOS		R$ 7.698,29	R$ 8.053,43
Integralização Cotas ∩ Viacredi		R$ 7.698,29	R$ 8.053,43
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.460.119,96	R$ 2.478.537,50
Adiantamentos Diversos		R$ 687.900,00	R$ 2.128.280,00
Adiantamentos a Terceiros		R$ 35.728,25	R$ 0,00
Adiantamentos de Importações		R$ 710.093,98	R$ 0,00
Adiantamento de Fornecedores		R$ 26.397,73	R$ 350.257,50
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 5.728,17	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 3.418.185,50	R$ 3.098.009,91
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.677,91	R$ 1.677,91
ESTOQUES		R$ 21.693.922,59	R$ 22.364.352,70
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 21.693.922,59	R$ 22.364.352,70
Materia Prima		R$ 21.693.922,59	R$ 22.364.352,70
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.266.437,49	R$ 1.275.198,89
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CONTAS A RECEBER		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Deposito de caução em garantia		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
IMOBILIZADO		R$ 965.645,49	R$ 974.406,89
IMÓVEIS		R$ 210.600,00	R$ 210.600,00
Terrenos		R$ 126.360,00	R$ 126.360,00
Edificações e Benfeitorias		R$ 84.240,00	R$ 84.240,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 947.677,78	R$ 985.570,72
Equipamentos de Comunicação		R$ 9.281,76	R$ 9.281,76
Computadores e Periféricos		R$ 41.839,67	R$ 55.632,61
Ferramentas		R$ 3.965,50	R$ 3.965,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R$ 240.749,71	R$ 257.349,71
Moveis e Utensilios		R$ 29.563,19	R$ 29.563,19
Equipamentos de Transporte - Veículos		R$ 376.820,42	R$ 376.820,42
Bens para Locação		R$ 238.169,56	R$ 238.169,56
Equipamento de Segurança		R$ 7.287,97	R$ 14.787,97
(-) (-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (192.632,29)	R$ (221.763,83)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (192.632,29)	R$ (221.763,83)
(-) (-) Deprec. Acum. Edific. e Benfeitorias		R$ (102,97)	R$ (945,37)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Comunicação		R$ (3.447,38)	R$ (3.679,43)
(-) (-) Deprec. Acum. Computadores e Periféricos		R$ (2.829,72)	R$ (4.786,99)
(-) (-) Deprec. Acum. Ferramentas		R$ (108,27)	R$ (207,40)
(-) (-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos		R$ (31.862,54)	R$ (38.012,95)
(-) (-) Deprec. Acum. Moveis e Utensilios		R$ (2.974,08)	R$ (3.713,15)
(-) (-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte		R$ (151.103,45)	R$ (169.944,47)
(-) (-) Deprec. Acum. Prog. Comp. e Perif. - Software		R$ (76,55)	R$ (116,15)
(-) (-) Deprec. Acum. Equip. de Segurança		R$ (127,33)	R$ (357,92)
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R$ 792,00	R$ 792,00
IMOBILIZADO INTANGIVEL		R$ 792,00	R$ 792,00
Programas de Computadores - Software		R$ 792,00	R$ 792,00
PASSIVO		R$ 55.558.375,74	R$ 41.735.938,66
CIRCULANTE		R$ 21.202.717,13	R$ 6.760.789,67
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 31.253,61	R$ 112.348,61
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R$ 39.466,56	R$ 142.977,84
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (8.212,95)	R$ (30.629,23)
FORNECEDORES		R$ 16.081.233,31	R$ 2.887.571,31
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 16.081.233,31	R$ 2.887.571,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 588.750,12	R$ 392.393,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 587.593,46	R$ 390.556,47
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 1.156,66	R$ 1.836,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 134.940,54	R$ 83.202,71
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 92.881,84	R$ 52.158,53
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 42.058,70	R$ 31.044,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 4.366.539,55	R$ 3.285.273,70
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 3.522.549,55	R$ 3.122.751,70
CREDORES DIVERSOS		R$ 843.990,00	R$ 162.522,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 114.570,89	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 114.570,89	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS ATIVO PERMANENTE		R$ 142.977,84	R$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R$ (28.406,95)	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 34.241.087,72	R$ 34.975.148,99
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 30.742.485,90	R$ 34.675.148,99
RESERVAS DE LUCROS		R$ 30.742.485,90	R$ 34.675.148,99
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.198.601,82	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.198.601,82	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

RA MUNICIPAL DE JAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
fls. 107

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS REFERENTE AO ANO DE 2020

(=) Lucros Acumulados no Início do Período	1.121.190,19
(+) Lucro Líquido do Exercício	1.374.608,70
(-) Distribuição de Lucros	-2.163.561,66
(+) Ajuste do Exercício anterior	16.446.197,15
(=) Lucros Acumulados no Final do Período	16.778.434,38

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS REFERENTE AO ANO DE 2021

(=) Lucros Acumulados no Início do Período	16.778.434,38
(+) Lucro Líquido do Exercício	2.633.054,38
(-) Distribuição de Lucros	(303.983,61)
(+) Ajuste Exercicio	15.567.643,84
(=) Lucros Acumulados no Final do Período	34.675.148,99

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 8/103

ANEXO Nº. 6

	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2019	**300.000,00**	**8.000,00**	**1.121.190,20**	**1.429.190,20**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	0,00	1.374.608,70	1.374.608,70
RET. ADIANT. PARA AUMENTO DE CAP	0,00	-8.000,00	0,00	-8.000,00
AJUSTE EXERCICIO	0,00	0,00	16.446.197,14	16.446.197,14
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00	-2.163.561,66	-2.163.561,66
SALDO EM 31/12/2020	**300.000,00**	**0,00**	**16.778.434,38**	**17.078.434,38**
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	2.633.054,38	2.633.054,38
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00	(303.983,61)	(303.983,61)
AJUSTE EXERCICIO	0,00	0,00	15.567.643,84	15.567.643,84
SALDO EM 31/12/2021	**300.000,00**	**0,00**	**34.675.148,99**	**34.975.148,99**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 11.002.564,99	R$ 11.541.315,78
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 10.886.584,99	R$ 11.523.165,78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 115.980,00	R$ 18.150,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.150.107,74)	R$ (1.862.988,73)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (808.916,14)	R$ (1.097.338,61)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R$ (808.916,14)	R$ (322.206,31)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Externo		R$ 0,00	R$ (775.132,30)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (1.341.191,60)	R$ (765.650,12)
(-) (-) ICMS		R$ (600.109,91)	R$ (295.902,00)
(-) (-) ISS		R$ (529,00)	R$ (907,50)
(-) (-) PIS		R$ (132.098,58)	R$ (83.631,02)
(-) (-) COFINS		R$ (608.454,11)	R$ (385.209,60)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (7.423.202,42)	R$ (8.202.407,05)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ (7.423.202,42)	R$ (8.202.407,05)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (967.834,24)	R$ (1.032.804,67)
(-) DE VENDAS		R$ (497.226,87)	R$ (261.869,80)
DESPESAS COM PESSOAL		R$ (42.915,01)	R$ 0,00
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (454.311,86)	R$ (261.869,80)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (376.871,33)	R$ (572.528,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (59.690,15)	R$ (43.176,82)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (317.181,18)	R$ (529.352,08)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (98.843,10)	R$ (166.628,92)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (98.843,10)	R$ (166.628,92)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 142.485,37	R$ 107.600,42
Variações Cambiais Ativas		R$ 86.081,20	R$ 67.705,83
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R$ 56.404,17	R$ 39.894,59
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (142.079,47)	R$ (143.103,35)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (142.079,47)	R$ (143.103,35)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.701,16	R$ 3.725,88
Recuperação de Despesas		R$ 3.964,34	R$ 3.713,10
Bonificações		R$ 336,64	R$ 12,78
Outras Receitas		R$ 400,18	R$ 0,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R$ 60.704,29	R$ 65.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 70.000,00	R$ 65.000,00
RECEITAS		R$ 70.000,00	R$ 65.000,00
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (9.295,71)	R$ 0,00
CUSTOS		R$ (9.295,71)	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (46.991,24)	R$ (45.730,38)
(-) CSLL Lucro Real		R$ (46.991,24)	R$ (45.730,38)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (122.964,85)	R$ (119.504,48)
(-) IRPJ Lucro Real		R$ (122.964,85)	R$ (119.504,48)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 352.168,79	R$ 342.880,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 11.541.315,78	R$ 11.796.889,26
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 11.523.165,78	R$ 11.479.258,26
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 225.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 18.150,00	R$ 92.631,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.862.988,73)	R$ (1.376.405,24)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (1.097.338,61)	R$ (27.038,26)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R$ (322.206,31)	R$ (26.967,26)
(-) De Vendas de Produtos Mercado Externo		R$ (775.132,30)	R$ 0,00
(-) (-) De Prestação de Serviços Mercado Interno		R$ 0,00	R$ (71,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (765.650,12)	R$ (1.349.366,98)
(-) (-) IPI		R$ 0,00	R$ (435,65)
(-) (-) ICMS		R$ (295.902,00)	R$ (479.255,46)
(-) (-) ISS		R$ (907,50)	R$ (1.852,62)
(-) (-) PIS		R$ (83.631,02)	R$ (154.969,64)
(-) (-) COFINS		R$ (385.209,60)	R$ (712.853,61)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (8.202.407,05)	R$ (9.136.902,52)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ (8.202.407,05)	R$ (9.136.902,52)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.032.804,67)	R$ (799.647,67)
(-) DE VENDAS		R$ (261.869,80)	R$ (285.102,44)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (261.869,80)	R$ (285.102,44)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (572.528,90)	R$ (547.663,37)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (43.176,82)	R$ (43.244,53)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (529.352,08)	R$ (504.418,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (166.628,92)	R$ (117.049,38)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (166.628,92)	R$ (117.049,38)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 107.600,42	R$ 93.459,41
Variações Cambiais Ativas		R$ 67.705,83	R$ 41.511,88
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R$ 39.894,59	R$ 51.947,53
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (143.103,35)	R$ (144.977,31)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (143.103,35)	R$ (144.977,31)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 3.725,88	R$ 201.685,42
Recuperação de Despesas		R$ 3.713,10	R$ 3.588,02
Bonificações		R$ 12,78	R$ 1.297,40
Receitas de Aluguel		R$ 0,00	R$ 196.800,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R$ 65.000,00	R$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 65.000,00	R$ 0,00
RECEITAS		R$ 65.000,00	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (45.730,38)	R$ (43.554,04)
(-) CSLL Lucro Real		R$ (45.730,38)	R$ (43.554,04)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (119.504,48)	R$ (113.531,66)
(-) IRPJ Lucro Real		R$ (119.504,48)	R$ (113.531,66)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 342.880,47	R$ 326.848,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 11.796.889,26	R$ 15.854.694,91
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 11.479.258,26	R$ 15.703.144,91
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 225.000,00	R$ 0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 92.631,00	R$ 151.550,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.376.405,24)	R$ (2.183.069,70)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (27.038,26)	R$ (289.639,60)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R$ (26.967,26)	R$ (289.639,60)
(-) De Prestação de Serviços Mercado Interno		R$ (71,00)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (1.349.366,98)	R$ (1.893.430,10)
(-) (-) IPI		R$ (435,65)	R$ (1.057,60)
(-) (-) ICMS		R$ (479.255,46)	R$ (732.596,65)
(-) (-) ISS		R$ (1.852,62)	R$ (2.873,50)
(-) (-) PIS		R$ (154.969,64)	R$ (206.366,37)
(-) (-) COFINS		R$ (712.853,61)	R$ (950.535,98)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (9.136.902,52)	R$ (11.136.643,48)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ (9.136.902,52)	R$ (11.136.643,48)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (799.647,67)	R$ (803.386,71)
(-) DE VENDAS		R$ (285.102,44)	R$ (359.468,51)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (285.102,44)	R$ (359.468,51)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (547.663,37)	R$ (610.792,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (43.244,53)	R$ (53.585,71)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (504.418,84)	R$ (557.207,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (117.049,38)	R$ (88.622,27)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (117.049,38)	R$ (88.622,27)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 93.459,41	R$ 140.282,87
Variações Cambiais Ativas		R$ 41.511,88	R$ 44.432,05
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R$ 51.947,53	R$ 95.850,82
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (144.977,31)	R$ (213.492,07)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (144.977,31)	R$ (213.492,07)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 201.685,42	R$ 328.706,17
Recuperação de Despesas		R$ 3.588,02	R$ 246.491,66
Bonificações		R$ 1.297,40	R$ 140,13
Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 35.674,38
Receitas de Aluguel		R$ 196.800,00	R$ 46.400,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 6.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 6.000,00
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 6.000,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (43.554,04)	R$ (156.383,55)
(-) CSLL Lucro Real		R$ (43.554,04)	R$ (156.383,55)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (113.531,66)	R$ (426.946,96)
(-) IRPJ Lucro Real		R$ (113.531,66)	R$ (426.946,96)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 326.848,13	R$ 1.154.264,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.691.899/0001-31

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 15.854.694,91	R$ 15.273.142,19
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 15.703.144,91	R$ 15.185.245,19
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 151.550,00	R$ 87.897,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.183.069,70)	R$ (2.221.340,45)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (289.639,60)	R$ (216.816,42)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R$ (289.639,60)	R$ (216.816,42)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (1.893.430,10)	R$ (2.004.524,03)
(-) (-) IPI		R$ (1.057,60)	R$ (685,60)
(-) (-) ICMS		R$ (732.596,65)	R$ (812.966,27)
(-) (-) ISS		R$ (2.873,50)	R$ (745,35)
(-) (-) PIS		R$ (206.366,37)	R$ (212.292,89)
(-) (-) COFINS		R$ (950.535,98)	R$ (977.833,92)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (11.136.643,48)	R$ (10.639.422,55)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R$ (11.136.643,48)	R$ (10.639.422,55)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (803.386,71)	R$ (1.374.257,98)
(-) DE VENDAS		R$ (359.468,51)	R$ (332.011,69)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (359.468,51)	R$ (332.011,69)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (610.792,90)	R$ (1.074.770,71)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (53.585,71)	R$ (50.608,24)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (557.207,19)	R$ (1.024.162,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (88.622,27)	R$ (105.364,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (88.622,27)	R$ (105.364,67)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 140.282,87	R$ 186.204,61
Variações Cambiais Ativas		R$ 44.432,05	R$ 18.150,65
Receitas Sobre Aplicações Financeiras		R$ 95.850,82	R$ 168.053,96
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (213.492,07)	R$ (176.396,07)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (213.492,07)	R$ (176.396,07)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 328.706,17	R$ 128.080,55
Recuperação de Despesas		R$ 246.491,66	R$ 3.352,15
Bonificações		R$ 140,13	R$ 1.728,40
Outras Receitas		R$ 35.674,38	R$ 0,00
Receitas de Aluguel		R$ 46.400,00	R$ 123.000,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R$ 6.000,00	R$ 173.050,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 6.000,00	R$ 173.050,00
RECEITAS		R$ 6.000,00	R$ 173.050,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (156.383,55)	R$ (108.950,65)
(-) CSLL Lucro Real		R$ (156.383,55)	R$ (108.950,65)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (426.946,96)	R$ (293.159,29)
(-) IRPJ Lucro Real		R$ (426.946,96)	R$ (293.159,29)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 1.154.264,51	R$ 809.061,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 113

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)
PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

	2021	2020
1)-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercicio/ Periodo	2.633.054,38	1.374.608,70
Ajuste Para Conciliar o Resultado às Disponibilidades Geradas pela Atividade Operacional	0,00	0,00
Depreciação e Amortização	108.452,98	95.850,52
Resultado na Venda de Ativo Permanente	-244.050,00	-68.472,78
Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Variação Nos Ativos e Passivos	15.567.643,84	16.424.781,44
(Aumento) Redução em Contas a Receber	872.534,17	-1.569.094,69
(Aumento) Redução dos Estoques	-15.590.604,33	-5.583.816,12
(Aumento) Redução em Despesas Pagas Antecipadamente	0,00	-54.591,91
(Aumento) Redução em Adiantamento a Terceiros	-1.405.080,29	-147.328,28
(Aumento) Redução em Tributos a Recuperar	-1.725.447,33	-770.487,01
Aumento (Redução) em Fornecedores	-15.735,10	665.935,10
Aumento (Redução) em Obrigações Tributárias	-1.312,07	14.606,81
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.856,18	22.479,44
Aumento (Redução) Outras Obrigações	-163.981,24	-4.880.822,57
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e CSLL	231.557,33	-164.711,23
=Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades Operacionais	**270.888,52**	**5.358.937,42**
2) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	-308.826,01	-320.508,30
Aquisição de Ações/ Cotas	0,00	0,00
Investimento no Diferido	0,00	0,00
(Aumento) Redução Investimento em Aplicações	0,00	0,00
Recebimentos por Vendas de Ativo Permanente	244.050,00	102.200,00
=Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos	**-64.776,01**	**-218.308,30**
3) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de Capital	0,00	-8.000,00
Pagamentos de Lucros/ Dividendos	-303.983,61	-2.163.561,66
Empréstimos Tomados	23.962,98	246.694,07
Pagamentos de Empréstimos/ Debêntures	-157.866,24	-125.849,99
Juros recebidos de Empréstimos	0,00	0,00
Juros Pagos Por Empréstimos	0,00	0,00
=Disponibilidades Líquidas Geradas Pelas (Aplicadas nas) Atividades de Financiamentos	**-437.886,87**	**-2.050.717,58**
4) AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**-231.774,36**	**3.089.911,54**
5) DISPONIBILIDADES NO INICIO DO PERÍODO	**10.030.016,45**	**6.940.104,91**
6) DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**9.798.242,09**	**10.030.016,45**

Nova Trento - SC, 31 de dezembro de 2021.

Antonio Renato Dellandrea
Contador
CRC 1SC-010163/O-7

Lucas Lippel
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 114

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42206864528	23.691.899/0001-31	

NOME EMPRESARIAL
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23691899000131	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI:23691899000131	298704880611564878 6	27/10/2021 a 27/10/2022	Sim
Contador	29267269968	ANTONIO RENATO DELLANDREA: 29267269968	662094483145528269 8	20/05/2022 a 20/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D8.87.53.E8.F6.57.B2.7A.16.30.42.FD.
F0.76.37.AD.E3.D9.D1.33-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2022 às 16:21:33

7C.C5.48.39.2F.1D.59.A1
25.09.8B.6D.6F.99.EF.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 115

ÍNDICES REFERENTE AO BALANÇO 2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG = 40.460.739,77+ 0,00
6.760.789,67+ 0,00

ILG = 5,98

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LC = 40.460.739,77
6.760.789,67

LC = 5,98

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = 41.735.938,66
6.760.789,67+ 0,00

ISG = 6,17

Antônio Renato Dellandrea
Contador
CRC/SC 10163/0-7
CPF 292 672 699-68
Fone (47) 3531-2866

Assinado de forma digital por ANTONIO RENATO DELLANDREA:29267269968
Dados: 2022.06.07 14:30:13 -03'00'

Antonio Renato Dellandrea
Contador
CRC/SC 10163/0-7
CPF 292.672.699-68

LUCAS LIPPEL:04212692945

Assinado de forma digital por LUCAS LIPPEL:04212692945
Dados: 2022.06.07 14:32:44 -03'00'

Lucas Lippel
Administrador
CPF 042.126.929-45

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Trombudo Central

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls. 116

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9971888 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Trombudo Central, com distribuição anterior à data de 28/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 23.691.899/0002-12. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Trombudo Central, quinta-feira, 29 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: *0012669074*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 117

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1729339

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 23.691.899
Certidão emitida às 15:35 de 29/09/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SC

Certidão n.º: SC/2022/00009234
Nome: ANTONIO RENATO DELLANDREA CPF: 292.672.699-68
CRC/UF n.º SC-010163/O Categoria: CONTADOR
Validade: 17.01.2023
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página www.crcsc.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **292.672.699-68** Controle : **1639.3521.4776.6345**

Usina Hidrelétrica de Itaipu - Brasil
Avenida Tancredo Neves, 6731
85866-900 Foz do Iguaçu, PR
Telefone: +55 (45) 3520-5505
Fax: +55 (45) 3520-5346

Asunción - Paraguay
Avda. España N° 850 e/ Perú y Padre Pucheu
Casilla de correo Nro.: 691 - Cod Postal: 1523
Tel.+595(21)248.1000

www.itaipu.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
119

ITAIPU BINACIONAL

E/CO.DF/027313/22
Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2022

À
LIPPEL ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Rodovia SC 108, 8227 - Claraíba
88270-000 - Nova Trento - SC

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE BENS

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que a empresa, **LIPPEL ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.691.899/0001-31, forneceu materiais à ITAIPU, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.395.988/0012-98, sob o regime de preço unitário, em conformidade com o abaixo especificado, não havendo no âmbito desta contratação, até a presente data, nada que a desabone:

Ordem de Compra Nº 4500043480

Item 10 - 01 (uma) unidade: triturador de galhos e troncos. Marca: Lippel. Modelo: PTU-300.
Data de entrega: 24 jul. 2017 - Dentro do prazo contratual.

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras

Ariel Scheffer da Silva
Superintendente de Gestão Ambiental

Este documento foi assinado digitalmente por: Ariel Schefer Da Silva e Daniele Tassi Simioni Gemael.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 120

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/3D11-4CCE-3747-EEDF ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D11-4CCE-3747-EEDF

Hash do Documento

2B86A8B16FB793A3F08A176492B433E686D6A9E3A9205F93A2F574847953C1D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2022 é(são) :

- ☑ Ariel Schefer Da Silva (Superintendente de Gestão Ambiental) - 519.***.***-00 em 04/07/2022 16:10 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- ☑ Daniele Tassi Simioni Gemael (CO.DF) - 023.***.***-04 em 01/07/2022 15:24 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ivoti, situada à Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.909/0001-17, declara para todos os fins que a empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli, com sede na Rua Pitangueira n° 706 Bairro Siegel, no Município de Agrolândia, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.691.899/0001-31 forneceu de forma idônea um equipamento PICADOR/TRITURADOR para resíduos urbanos de alta produção, como motor diesel montado em reboque da série PFL, cumprindo ainda todos os prazos e acordos estabelecidos. Declaramos ainda não constar em nossos registros que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ivoti, 06 de novembro de 2019.

Roberto Schneider
Secretário de Obras e Vice Prefeito

Av. Presidente Lucena, 3527 - 93900-000 - IVOTI - RS - Fone: (0-51) **3563.8800**
CNPJ/MF 88.254.909/0001-17- Inscrição Estadual 200/0020490

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

Maripá, 22 de Abril de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maripá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, com sede na Rodovia SC108, nº 8227, Bairro Claraíba, na cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.691.899/0001-3101 (um) equipamento do tipo Picador/Triturador Novo, zero hora, para processar galhos, troncos, arbustos e folhas de motor a diesel com potência de 85 HP, 4 (quatro) cilindros, acompanhado de 01 (um) jogo de facas, sobressalentes,compatível com o equipamento e 01 (um) dispositivo afiador de facas com motor elétrico, cumprindo ainda o prazo de entrega de 90 (noventa) dias e demais exigências contratuais,não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Sem mais para o momento

Adilson Gonçalves da Cruz
Secretario de Viação, Obras e Serviços Públicos

Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

ELEKTRO

10 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 123

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli - ME** com sede na Rua Rod. SC 108, nº 8227, Bairro Claraiba, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.691.899.001-31, forneceu historicamente à empresas do Grupo Neoenergia, **setenta e um (71) equipamentos do tipo Picadores e Trituradores de Podas e Troncos Urbanos dos modelos e geração PDU 200/260 RBF, PDU 260 C e PDU 260 RBF 5m³, com motores de dois (02) cilindros à gasolina de trinta e cinco (35) Hp de potência e como motores de quatro (04) cilindros à diesel de quarenta (40) Hp**. Atestamos ainda que o fornecimento dos equipamentos acima citados foram atendidos conforme as normas legais e não ocorreram supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Fernando Pereira da Silva
Gerência Executiva de Serviços Gerais – Frota
General Services Executive Management – Fleet
Gerencia Executiva de Servicios Generales – Flota

Rua Ari Antenor de Souza, 321. Jardim Nova América
Telefone Celular: + 55 (19) 97150-4132
Telefone Fixo: + 55 (19) 2122 1129
CEP 13053-024 - Campinas – SP
E-mail: fernandopereira.silva@elektro.com.br

Cuida del medio ambiente.
Imprime en blanco y negro y solo si es necesario..

Internal Use

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli - ME

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
NÚMERO 162
SÉRIE 1

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Rua Pitangueira,706.
Bairro Siegel
AGROLANDIA - SC
C.N.P.J./C.P.F. **23.691.899/0001-31**
FONE **(47)3534-4026** CEP **88420-000**

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº **162**
SÉRIE **1**
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
4216 1223 6918 9900 0131 5500 1000 0001 6210 2153 1230

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO PROTOCOLO
Venda de Producao do Estabelecimento	342160147730143 12/12/2016 18:08:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ/CPF
257817093		23.691.899/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
Copel Distribuicao S/A	04.368.898/0001-06	12/12/2016

ENDEREÇO	BAIRRO / DESTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
Rua Jose Izidoro Biazetto, 158	Mossungue	81200-240	12/12/2016

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CURITIBA	(41)3331-4808	PR	9023307399	18:07:00

FATURA / DUPLICATA

162:001 12/01/2017 175.000,00			

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 128.345,00	R$ 15.401,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 175.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 175.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
TORK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	0-Emitente		ABG1912	PR	21.066.877/0001-55

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Conselheiro Laurindo, 825	CURITIBA	PR	9067756972

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	Volume(s)			2200,000	2200,000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
13339			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000.095.000M0	Triturador de Galhos sobre Reboque - Modelo#Lippel Picador PTU-300 - Serie (s):#95.1.1016.0282000000M0.4	84659900	020	6101	UN	1,0000	175.000,00	175.000,00	128.345,00	15.401,40	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
As Informações Complementares excederam o limite de espaço deste quadro e serão exibidas após o detalhamento dos produtos/serviços.	

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
fls. 125

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Rua Pitangueira,706.
Bairro Siegel
AGROLANDIA - SC
C.N.P.J./C.P.F. **23.691.899/0001-31**
FONE **(47)3534-4026** CEP **88420-000**

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº **162**
SÉRIE **1**
FOLHA 2/2

CHAVE DE ACESSO
4216 1223 6918 9900 0131 5500 1000 0001 6210 2153 1230

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO PROTOCOLO
Venda de Producao do Estabelecimento	342160147730143 12/12/2016 18:08:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ/CPF
257817093		23.691.899/0001-31

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Reducao na Base de calculo do ICMS Conforme ART. Nono, Inciso II, Anexo 2 do Decreto 2870 01. Reducao na Base de calculo do ICMS Conforme ART. Nono, Inciso II, Anexo 2 do#Decreto 2870 01. - REFERENTE PREGAO PRESENCIAL COPEL N SGD160351/2016NUMERO DE#PEDIDO DE COMPRA: 4501615056/2016REF. AO CONTRATO: 4600011307TIPO DE#APLICACAO:PROJETO NUMERO DA REQUISICAO E ITEM:10694853-00001.PROCEDIMENTO#AUTORIZADP POR REGIME ESPECIAL N 3477/05 (COPEL DISTRIBUICAO S/A), CONCEDIDO PELA#SECRETARIA DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA A COPEL E SUBSIDIARIAS.Marca/Modelo:#R/Rebocar REB D01;Fabricacao/Modelo:2016/2017; Chassi: 9A9REBD01H1EH4979; Cor:#Branca; TipoCarroceria: C. Aberta; Quantidade de Eixos: 01; Peso Bruto:#(PBT)2.300 KG; - Entrega: Estrada da Graciosa, 730, Compl.: Divisao Tecnica de#Transporte da Copel Distribuicao, Bairro: Atuba, CEP: 82840360, Cidade: CURITIBA,#UF: PR - Pedido(s): 95 - Reducao na Base de calculo do ICMS Conforme ART. Nono, Inciso II, Anexo 2 do#Decreto 2870 01. - REFERENTE PREGAO PRESENCIAL COPEL N SGD160351/2016NUMERO DE#PEDIDO DE COMPRA: 4501615056/2016REF. AO CONTRATO: 4600011307TIPO DE#APLICACAO:PROJETO NUMERO DA REQUISICAO E ITEM:10694853-00001.PROCEDIMENTO#AUTORIZADP POR REGIME ESPECIAL N 3477/05 (COPEL DISTRIBUICAO S/A), CONCEDIDO PELA#SECRETARIA DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA A COPEL E SUBSIDIARIAS.Marca/Modelo:#R/Rebocar REB D01;Fabricacao/Modelo:2016/2017; Chassi: 9A9REBD01H1EH4979; Cor:#Branca; TipoCarroceria: C. Aberta; Quantidade de Eixos: 01; Peso Bruto:#(PBT)2.300 KG; - Entrega: Estrada da Graciosa, 730, Compl.: Divisao Tecnica de#Transporte da Copel Distribuicao, Bairro: Atuba, CEP: 82840360, Cidade: CURITIBA,#UF: PR - Pedido(s): 95 - Valor Aprox. Tributos em RS, Federal: 7.350,00 (4,20%) - Estadual: 15.400,00 (8,80%) - Municipal: 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT comercialpr@torktransportes.com.br
LOCAL DE ENTREGA: CNPJ/CPF: 04.368.898/0001-06. Logradouro: Estrada da Graciosa, 730, Divisao Tecnica de Transporte da Copel Distribuicao. Bairro: Atuba. Município: CURITIBA - PR.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 126

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

VGFC/STGECM nº 174/2021

Curitiba, 31 de Março de 2021.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na RUA PITANGUEIRA, nº 706, AGROLANDIA – SC, CEP: 88420-000, C.N.P.J. 23.691.899/0001-31 forneceu para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A através do Contrato n° 4600020639.

Contrato	Item	Pedido	Quantidade do pedido	Codigo do Material	Descrição do Material	Data de Entrega Contratual	Última Entrega	Dias em atraso
4600020639	1	4502503523	1	20015811	TRITURADOR DE GALHOS SOBRE REBOQUE	27/11/2020	27/11/2020	0

Desta forma, declaramos que os materiais citados na tabela, atenderam às cláusulas contratuais.

Atenciosamente

<Assinatura Eletrônica>
Carolina de Lara Pereira de Carvalho de Quadros
Gerente da Divisão de Gestão de Fornecedores
e de Contratos de Materiais

Assinado digitalmente por: **Carolina de Lara Pereira de Carvalho de Quadros** em 06/04/2021 13:51. Inserido ao protocolo **17.502.043-8** por: **Vera Lucia Warminski Kmiecik** em: 05/04/2021 13:34. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5a39648b23fd4554bccf063b8a6970ce**.

ePROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 127

PROTOCOLO
Fls. 5a
Mov. 5
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **AtestadoFornecimento4600020639Lippel.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carolina de Lara Pereira de Carvalho de Quadros** em 06/04/2021 13:51.

Inserido ao protocolo **17.502.043-8** por: **Vera Lucia Warminski Kmiecik** em: 05/04/2021 13:34.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5a39648b23fd4554bccf063b8a6970ce**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIRA
Fls. 128

Lages, 27 de novembro de 2019.

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, sala 02, Bairro Siegel, na cidade de Agrolândia, estado de Santa Catarina, registro no CREA-SC 141434-8, inscrita no CNPJ 23.691.899/0001-31, projetou, construiu e concluiu para o Município de Lages / Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, conforme contrato de n.º 178/2018, um **Picador de galhos modelo PDU 260 - rebocável com carroceria mecânica operacional de PBT 1800 Kg** com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Picador/triturador de galhos modelo PDU 260 - rebocável com carroceria mecânica operacional de PBT 1800 Kg.	01	Unidade

Responsáveis técnicos:

• Lucas Lippel – Engenheiro Industrial Mecânico – CREA-SC n.º 098853-5 – ART 7212680-0: Projeto e Execução das atividades acima.

Localização da obra: na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC

Período de execução: 08/08/2018 a 27/11/2019.

Lages, 27 de novembro de 2019.

RECONHEÇO

Silvia de Oliveira

SILVIA DE OLIVEIRA
Diretora de Meio Ambiente/Lages- SC
CPF 59085002915/RG 1620922
Mat.30533-01

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88502-000 - Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com
----RECONHECIMENTO 387650----
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) SILVIA MARIA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
Lages, 27 de novembro de 2019. Hora: 16:36:14
Em testemunho da verdade.

Escrevente Notarial - FABIANO BRANCO FERREIRA
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 0,55 - Total: R$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRB04552-DVBP
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO Segurado LAGES SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 129

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do estado de São Paulo, situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, Nº 214, Bairro Centro – Cep: 11608-614, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.832/0001-92, declara para todos os fins que a empresa Lippel Engenharia e Equipamentos, com sede na Rua Pitangueira n° 706, Bairro Siegel, no Município de Agrolândia, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.691.899/0001-31 forneceu de forma idônea três equipamentos PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, através das NFs fiscais Nº 4060, 2789 e 2790, montado sobre um reboque rodoviário homologado, equipado com motor a diesel com potência de 130 a 155HP, modelo urbano PTU 350, cumprindo ainda todos os prazos e acordos estabelecidos. Declaramos ainda não constar em nossos registros nada que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

São Sebastião, 03 de abril de 2020.

Flávio Fernandes de Queiroz
CPF: 301.200.838-17
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 130
JAPIRA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Agrolândia, 19 de outubro de 2022.

LUCAS LIPPEL:04212692945
Assinado de forma digital por LUCAS LIPPEL:04212692945

Lucas Lippel
RG nº 4690836
CPF nº 042.126.929-45
Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda
CNPJ nº 23.691.899/0002-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 131

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0002-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lucas Lippel, portador da carteira de identidade nº 4690836 e do CPF nº 042.126.929-45, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Agrolândia, 19 de outubro de 2022.

LUCAS LIPPEL:04212692945

Assinado de forma digital por LUCAS LIPPEL:04212692945

Lucas Lippel
RG nº 4690836
CPF nº 042.126.929-45
Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda
CNPJ nº 23.691.899/0002-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 132

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0002-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lucas Lippel, portador da carteira de identidade nº 4690836 e do CPF nº 042.126.929-45, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022,** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Municipal.

Agrolândia, 19 de outubro de 2022.

LUCAS LIPPEL:04212692945
Assinado de forma digital por LUCAS LIPPEL:04212692945

Lucas Lippel
RG nº 4690836
CPF nº 042.126.929-45
Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda
CNPJ nº 23.691.899/0002-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 134

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022-PMJ**, que a proponente Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.691.899/0002-12, com sede na cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, à Rua Pitangueira, nº 706, sala 02, Bairro Siegel, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Agrolândia, 19 de outubro de 2022.

LUCAS LIPPEL:04212692945
Assinado de forma digital por LUCAS LIPPEL:04212692945

Lucas Lippel
RG nº 4690836
CPF nº 042.126.929-45
Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda
CNPJ nº 23.691.899/0002-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 135

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.
OBJETO: Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.

Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.**
O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais)**;
Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.
Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Dados da empresa:
Razão social: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda (Filial)
CNPJ: 23.691.899/0002-12
Endereço completo: Rua Pitangueira, nº 706, Bairro Siegel, Agrolândia/SC
Telefones: (47) 9 9990-0743
E-mail institucional: licitacao@engelippel.com.br
Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim (X) Não

Dados Bancários: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi AS Agência: 0211
Conta Corrente: 62109-9

Responsável pela Assinatura do Contrato:
Sr. Lucas Lippel – Titular
RG: 4690836 SSP/SC CPF: 042.126.929-45
Tel. (47) 9 8808-4266

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	Und	Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 230 x 355 mm. Motor a combustível diesel, com potência mínima de 40HP, mínimo 04 cilindros, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento a liquido, painel de instrumentos para monitoramento e controle, tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Sistema de alimentação hidrostática através de no mínimo um rolo puxador via tração hidráulica; Barra de segurança controle em volto a calha alimentadora com no mínimo 04 quatro posições de acionamento,	Lippel PDU-260D	226.000,00	226.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 136

			sendo reverso, avanço, parada e reverso que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente; Barra de segurança inferior, cortina de proteção do mínimo dupla camada em conformidade com a norma de segurança NR12; Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte; Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, do tipo dois fios e dupla face; Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis; Sistema de embreagem do tipo engate independente de correia tencionada por alavanca; Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 270°, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado; Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50 mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15", alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, pé mecânico de apoio ajustável frontal, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts; kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao Denatran para			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 137

			permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito, apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento, peso aproximado do conjunto 1800 quilos. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 um dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento descrito acima.			

Local de entrega: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Prazo de entrega: 03 meses para entrega no município de Japira/PR.
Vigência contratual prevista: 06 meses.

Agrolândia, 19 de outubro de 2022.

LUCAS LIPPEL:04212692945

Assinado de forma digital por LUCAS LIPPEL:04212692945

Lucas Lippel
RG nº 4690836
CPF nº 042.126.929-45
Titular
Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda
CNPJ nº 23.691.899/0002-12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS - ALVARÁ

59/2022

Concedido à:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - 23.691.899/0002-12

Para estabelecer-se à:

RUA PITANGUEIRA, 706
SALA 02

Com a(s) seguinte(s) atividade(s):

7112.0/00.00 - Serviços de engenharia
2840.2/00.00 - Fabricação de máquinasferramenta, peças e acessórios
2861.5/00.00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinasferramenta
2865.8/00.00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2869.1/00.00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2930.1/01.00 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930.1/03.00 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
3314.7/99.00 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3321.0/00.00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3821.1/00.00 - Tratamento e disposição de resíduos nãoperigosos
4663.0/00.00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
7739.0/99.00 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8291.1/00.00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
8599.6/04.00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Nº de Inscrição Municipal
605972

Emitido:
AGROLÂNDIA, 9 de março de 2022.

Período de Validade
14/12/2022

FLAVIANA KAIRUSA WILL

PMAJ · JAPIRA · fls. 139

IMPORTANTE:

1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura em prazo inferior a 15 (quinze) dias quaisquer alterações cadastrais.

2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura a BAIXA deste Alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos Exercícios Seguintes.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls. 140

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206864528	23.691.899/0001-31	18/11/2015	18/11/2015
Endereço: RODOVIA SC 108, 8227, CLARAIBA, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL; INDÚSTRIA METALÚRGICA; INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA; INDÚSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; INDÚSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MECÂNICOS E INDUSTRIAIS; INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES DE RECICLAGEM E FLORESTAL; FABRICAÇÃO DE REBOQUES RODOVIÁRIOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO E PICAGEM DE MADEIRAS; TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO; SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO MANUTENÇÃO DE SITES; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. A MATRIZ EXPLORA APENAS O RAMO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL; INDÚSTRIA METALÚRGICA; INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA; INDÚSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; INDÚSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MECÂNICOS E INDUSTRIAIS; INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES DE RECICLAGEM E FLORESTAL; FABRICAÇÃO DE REBOQUES RODOVIÁRIOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO E PICAGEM DE MADEIRAS; TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO; SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCAS LIPPEL 042.126.929-45	300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 23/11/2021	Número 42901347463	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

222946547

CONTROLE: 10012603710483 CPF SOLICITANTE: 042.126.929-45 NIRE: 42206864528 EMITIDA: 14/10/2022 PROTOCOLO: 222946547

Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206864528	23.691.899/0001-31	18/11/2015	18/11/2015
Endereço: RODOVIA SC 108, 8227, CLARAIBA, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			
NIRE: 42901313461	CNPJ: 23.691.899/0002-12		
Endereço: RUA PITANGUEIRA, 706 SALA:02, SIEGEL, AGROLÂNDIA, SC - CEP: 88420000			
NIRE: 42901347463	CNPJ: 23.691.899/0003-01		
Endereço: AVENIDA ATLÂNTICA, 4540 SALA:002, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330027			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Outubro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222946547

CONTROLE: 10012603710483 CPF SOLICITANTE: 042.126.929-45 NIRE: 42206864528 EMITIDA: 14/10/2022 PROTOCOLO: 222946547

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 142

Solução para a conservação do meio ambiente

PDU 260 D

Trituração de galhadas, troncos e arbustos

Picador móvel e compacto

Limpeza de podas urbanas

Alta performance

NÃO APROVADO
HOMOLOGADO
DENATRAN

FABRICADO NO BRASIL

LIPPEL
ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 143

O Picador a Disco Urbano PDU 260 D, acionado por motor Diesel, é um triturador projetado para eliminar as dificuldades no manejo dos resíduos de árvores. Possui ampla calha e boca de alimentação, capaz de triturar materiais volumosos, graças ao seu sistema de autoalimentação "no-stress" que garante uma operação suave e constante, mesmo com materiais mais resistentes.

Ideal para a limpeza das vias urbanas, áreas verdes e de descarte, visando a reciclagem de podas, galhos e madeiras redondas. O material triturado atinge uma redução de até 80% do volume de resíduos acumulados e pode ser utilizado em adubação, compostagem e paisagismo.

1

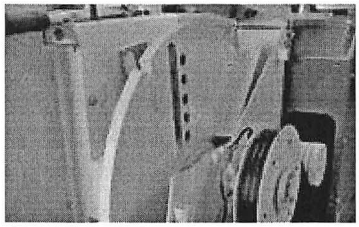

Sistema de corte
Disco dinamicamente balanceado com 02 lâminas dupla face, afiáveis e reversíveis.
Facas
Cada disco usa lâminas reversíveis, produzindo cavacos cortados em um ângulo de 45°.

2

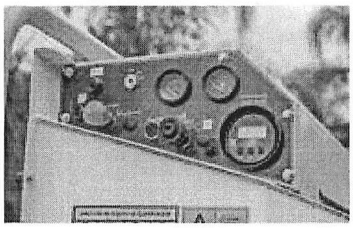

Sistema de controle.
Sistema com comando de rotações "NO-STRESS", Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte;

3

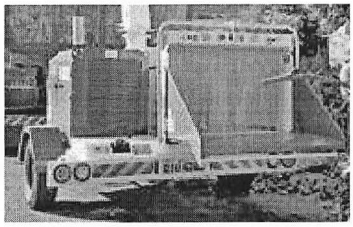

Emplacamento
Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao Denatran para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito.

SEGURANÇA NO TRABALHO

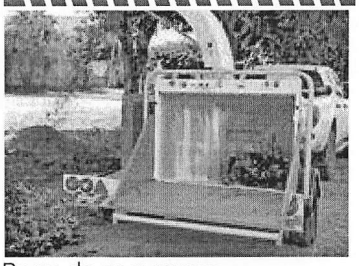

Barra de segurança controle em volto a calha alimentadora que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente.

De segurança inferior, cortina de proteção do mínimo dupla camada em conformidade com a norma de segurança nr12.

4

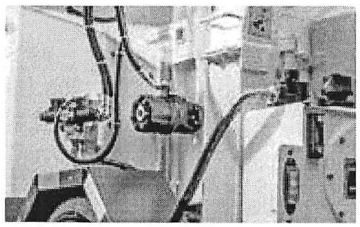

Alimentador hidráulico
Sistema de alimentação hidrostática através de no mínimo um rolo puxador via tração hidráulica

5

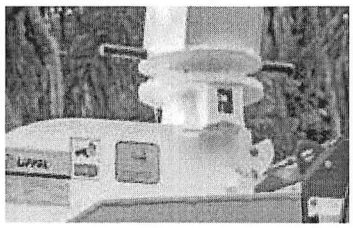

Bica de descarga
Giratória de 360°, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado;

6

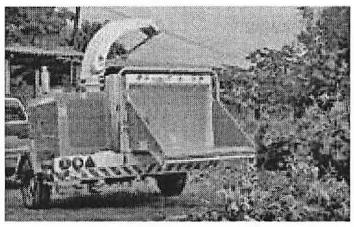

Mesa de corte/alimentação
Rolo com puxador hidráulico. Puxa o material para o rotor de corte automaticamente. Conjunto de mesa de corte/ alimentação montado sobre uma plataforma robusta.

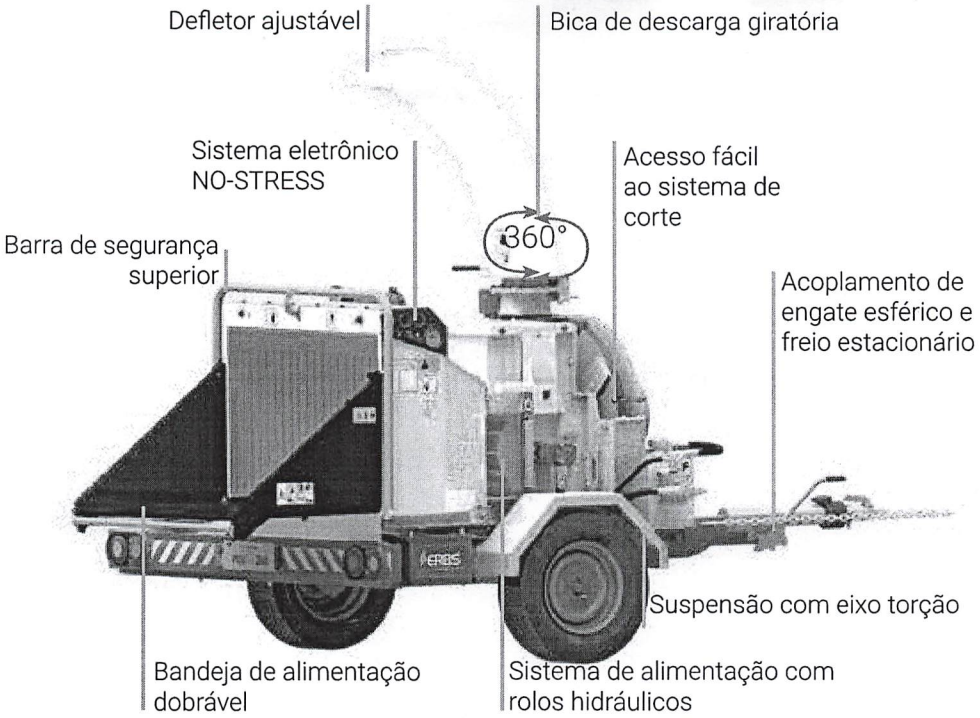

- Revestimento em pó especialmente desenvolvida para assegurar uma proteção eficaz contra a ferrugem.
- Monitor de rpm previne a sobre alimentação do motor e otimiza a operação.
- Máquina extremamente eficiente e confiável, com baixo consumo de combustível.
- Calha de saída com defletor para adequar a descarga à tarefa.
- Produz alta qualidade de cavacos uniforme, ideal para a cobertura de solo ou queima energética.
- Sistema de embreagem do tipo engate independente de correia tencionada por alavanca.

Os picadores e trituradores profissionais da Lippel, proporcionam o descarte correto e adequado dos resíduos.

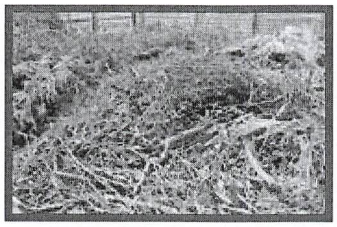

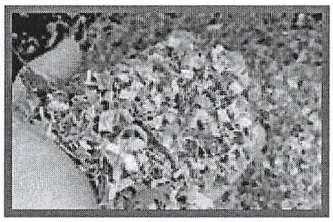

O material triturado gera um excelente composto orgânico, que é um adubo natural rico em minerais e nutrientes.

DADOS **TÉCNICOS**

SISTEMA DE CORTE

Capacidade de corte	Ø230 (9")
Produção (Material triturado)	12 – 15 m³/h
Tamanho nominal do cavaco	+-10 mm
Tipo	Disco
Facas	02 - duplo fio, afiáveis, dupla face. Aço A-8
Contra-faca	02 - Reguláveis
Diâmetro do disco	Ø840 mm
Rotação	1500 RPM

MOTOR

Potência (conforme proposta)	40 HP - 4 cilindros
Partida	Elétrica
Sistema de arrefecimento	Liquido
Rotação	2200 RPM
Combustível	Diesel
Capacidade do tanque	70 l.
Consumo de combustível	5 – 8 l/h

DIMENSÕES GERAIS

Altura x Largura x Comp.	2600 x 2225 x 3500 mm
Altura de descarga e giro	Alt: 2600mm e 360º
Peso	1800 Kg

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

Rolo tracionador	Ø 395 mm – 12 garras de tração
Quantidade rolo tracionador	01 (superior)
Velocidade de alimentação	Variável
Controle de alimentação	NO-Stress
Altura da calha de alimentação do solo	730 mm
Abertura boca de corte (A x L)	230 x 355 mm
Abertura da calha de alim. (A x L)	780 x 1160 mm
Comprimento calha de alimentação em operação	1800 mm

SISTEMA HIDRÁULICO

Quantidade de motores hidráulicos	1
Quantidade de bombas hidráulicas	1
Tanque hidráulico	35 l.

PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE

Leitor de rotação, voltagem, horas trabalhadas, modo automático programável de controle da alimentação, parada de emergência e chave de ignição.

SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

Barra inferior de parada da alimentação	
Barra superior de alimentação	Reverso, avanço, parada e reverso
Cortina de Proteção	Camada dupla Baixo nível de ruídos

CHASSIS E FREIO

Sistema elétrico	12 volts
Suspensão	Barras de torção
Rodas	02 x 15"
Tipo de engate	50 mm esfera (padrão ABNT)
Freio	Alavanca para acionamento de freio estacionário Sistema de freios automático por gravidade pé mecânico de apoio ajustável frontal

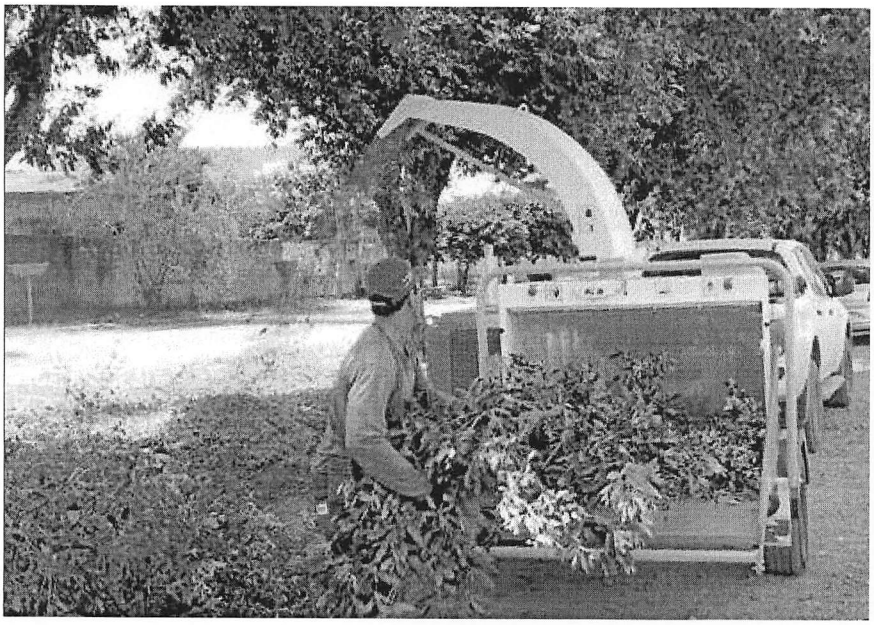

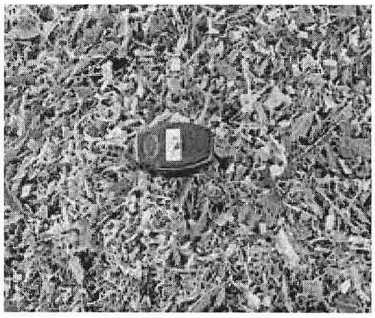

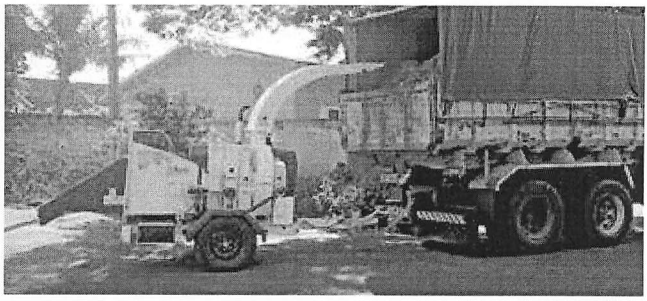

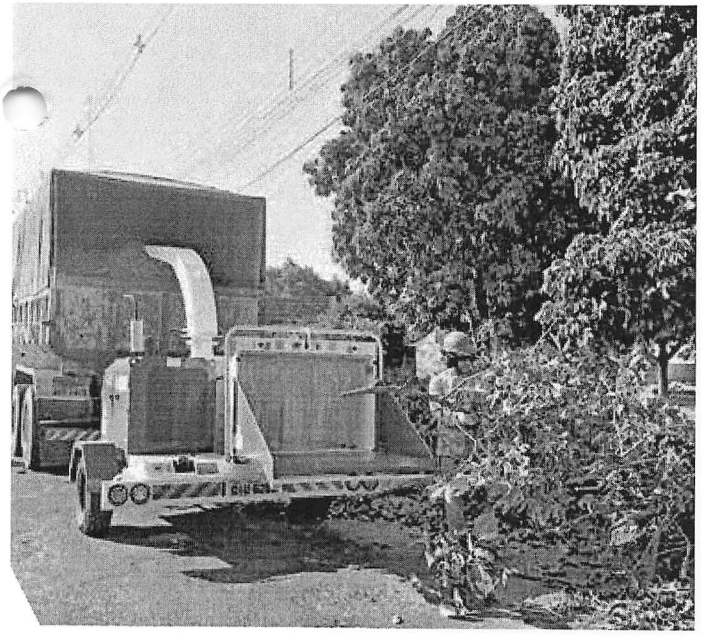

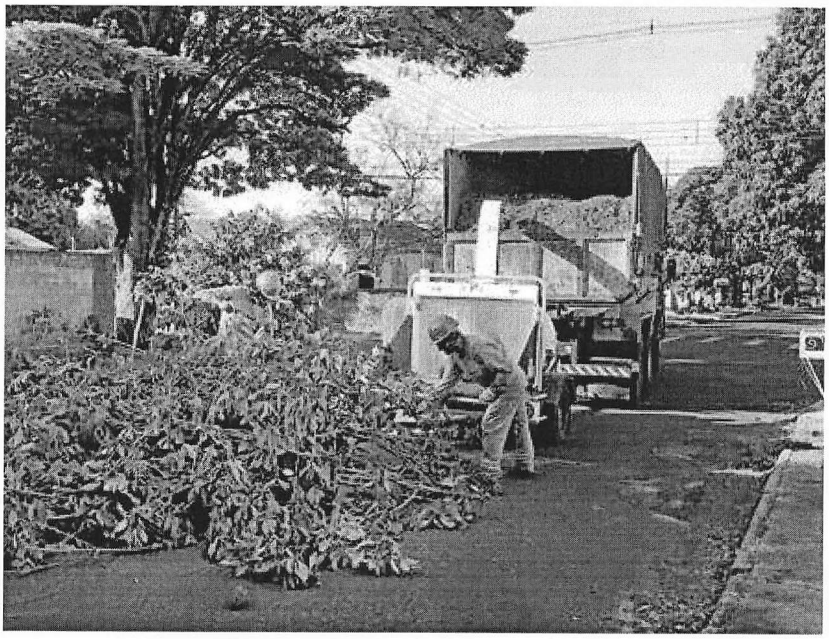

contato@engelippel.com.br

Telefone: +55 47 3534 4026

Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, Nova Trento - SC, Brasil - CEP 88.270-000

LIPPEL
ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Processo Administrativo Nº 256/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 30/09/2022 09:24:59

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 226.097,45

Descrição: PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO
PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9? OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15?, ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE R

Autor	Marca/Modelo	Valor
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	Lippel / PDU-260D	226.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b0528a644274c96ab70bf2e67e44fe8.zip

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aba2da66d69940acacb3ec4fbfd83f4e.zip

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls 147

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f419e72b48e488a8b761691b564b611.zip

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f93aced939704eefa5c36809ffd0c073.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91a8a0a7af9e4905945724476d8d56e6.zip

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d87b9c75db834c0286ef86997a9750d6.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e05a09ff8a3f410b9532d6b04b87d254.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dedfe194215545f89f444e0308f64239.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01c6b97a6bdc409ab86ed8c56be6140a.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f73a9fcc0b784f30a473312f75e6aa6e.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador que assinou o Balanço
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/585494ebba464513abe4e316912950c1.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57e5540f7a9b4f28aeb5607c1f4f751b.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f3bc8b6bdb84ec1b7de1a59f586f41f.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4e5f12a6059403795bb715224613505.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6c3d78574184f588913e243f3f3572c.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/913d19516a4d47a5a42b984d4145d3a0.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/99c32485885d47b196f604d6574e441d.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d39020bde5514a33a488757965fec8aa.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4c687ee87384473a704d4a76ada2816.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d248e86b004649679449f78d1abc0632.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/357ee59f66b549f79cdb85ec5869ee9d.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3ffea84dd114e8a9d125883071bf5b2.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a257dae859c4e8bb346e5d48036e4d1.pdf

Horário: 19/10/2022 09:37 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3576d096f82449a08ba54f0c9ae0b542.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 148

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 149

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Processo Administrativo Nº 256/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 30/09/2022 09:24:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/10/2022 08:06:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
19/10/2022 09:37:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
21/10/2022 08:27:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia! em breve daremos inicio ao pregão. não estarei atendendo por telefone, somente chat BLL. Conforme Lei do pregão Eletrônico as empresas não podem se identificar. Após a etapa de lances a empresa vencedora deverá mandar proposta readequada.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Lippel Modelo: PDU-260D

Descrição: PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO
PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9? OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15?, ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE R

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 226.000,00 **Valor Total:** 226.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	063	23.691.899/0002-12	226.000,00	226.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
fls. 150

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/09/2022 09:24:58	**PUBLICADO**		
30/09/2022 09:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/10/2022 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/10/2022 09:00:27	**DISPUTA**		
21/10/2022 09:00:27	**LANCE**	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 063)	**226.000,00**
21/10/2022 09:10:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA			
21/10/2022 09:10:28	**HABILITAÇÃO**		

Larissa da S. Oliveira

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 151

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Processo Administrativo Nº 256/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 30/09/2022 09:24:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/10/2022 08:06:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
19/10/2022 09:37:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
21/10/2022 08:27:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia! em breve daremos inicio ao pregão. não estarei atendendo por telefone, somente chat BLL. Conforme Lei do pregão Eletrônico as empresas não podem se identificar. Após a etapa de lances a empresa vencedora deverá mandar proposta readequada.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Lippel Modelo: PDU-260D

Descrição: PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO
PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9? OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15?, ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE R

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 226.000,00 **Valor Total:** 226.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	063	23.691.899/0002-12	226.000,00	226.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 152

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/09/2022 09:24:58	PUBLICADO		
30/09/2022 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/10/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/10/2022 09:00:27	DISPUTA		
21/10/2022 09:00:27	LANCE	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 063)	226.000,00
21/10/2022 09:10:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA			
21/10/2022 09:10:28	HABILITAÇÃO		
21/10/2022 09:25:39	MENSAGEM	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 063)	
Bom dia!			
21/10/2022 09:27:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
bom dia			
21/10/2022 11:47:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/10/2022 12:17:33	EM ADJUDICAÇÃO		
21/10/2022 13:15:25	ADJUDICADO		

Larissa S. Oliveira

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 153 JAPIRA

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Processo Administrativo Nº 256/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 30/09/2022 09:24:59

TOTAL DO PROCESSO: **226.000,00**

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA **23.691.899/0002-12** **226.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 063 226.000,00 **Total: 226.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Lippel Modelo: PDU-260D

Descrição: PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9? OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15?, ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE R

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 226.000,00** Total Item: 226.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 154
JAPIRA

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Larissa S. Oliveira

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 155

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Processo Administrativo Nº 256/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 30/09/2022 09:24:59

TOTAL DO PROCESSO: **226.000,00**

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA **23.691.899/0002-12** **226.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 063 226.000,00 **Total: 226.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Lippel Modelo: PDU-260D

Descrição: PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9? OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15?, ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE R

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 226.000,00** Total Item: 226.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 156
JAPIRA

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Larissa da S. Oliveira

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 157

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Processo Administrativo Nº 256/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 30/09/2022 09:24:59

TOTAL DO PROCESSO: **226.000,00**

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA **23.691.899/0002-12** **226.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 063 226.000,00 **Total: 226.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Lippel Modelo: PDU-260D

Descrição: PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9? OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15?, ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE R

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 226.000,00** Total Item: 226.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 158
JAPIRA

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS

Município de Japira - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 44/2022

Equiplano

Data abertura: 29/09/2022 Data julgamento: Data homologação:

CNPJ: 23.691.899/0002-12

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001								
001	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO	UND	1,00	226.000,00 *	LIPPEL PDU-260D			
TOTAL DO LOTE				**226.000,00 ***		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**226.000,00**				

CNPJ: 23.691.899/0002-12 - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5530 m 27/10/2022 16:46:15

Município de Japira - 2022

Classificação por lote

Pregão 44/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 160

Equiplano

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001				
41473-5	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	23.691.899/0002-12	Classificado	226.000,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000

Equiplano

Município de Japira - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 44/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 41473-5 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 23.691.899/0002-12	Telefone: 4799900743		Status: Habilitado				226.000,00	
Email: LICITACAO@ENGELIPPEL.COM.BR									
Representante: 41474-3 Lucas Lippel									
Lote 001 - Lote 001								226.000,00	
001	11268 PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO	UN	1,00	Classificado	LIPPEL PDU-260D		226.000,00	226.000,00	*

VALOR TOTAL: 226.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls. 191

Município de Japira - 2022

Relação de Participantes

Pregão 44/2022

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 162 JAPIRA

Equiplano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
41473-5	23.691.899/0002-12	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

Município de Japira - 2022

Situação por lote/itens

Pregão 44/2022

Equiplano

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls. 163

Produto					Status
Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 11268	**PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO**				**ADQUIRIDO**
41473-5	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	23.691.899/0002-12	Classificado	LIPPEL PDU-260D	226.000,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 169
JAPIRA

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Processo Administrativo Nº 256/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Data de Publicação: 30/09/2022 09:24:59

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/10/2022 08:06:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
19/10/2022 09:37:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
21/10/2022 08:27:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia! em breve daremos inicio ao pregão. não estarei atendendo por telefone, somente chat BLL. Conforme Lei do pregão eletrônico as empresas não podem se identificar. Após a etapa de lances a empresa vencedora deverá mandar proposta readequada.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Lippel Modelo: PDU-260D

Descrição: PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO
PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9? OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15?, ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE R

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 226.000,00 **Valor Total:** 226.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	063	23.691.899/0002-12	226.000,00	226.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
FIS 65

MUNICIPIO DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/09/2022 09:24:58	**PUBLICADO**		
30/09/2022 09:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/10/2022 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/10/2022 09:00:27	**DISPUTA**		
21/10/2022 09:00:27	**LANCE** LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 063)		**226.000,00**
21/10/2022 09:10:28	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA		
21/10/2022 09:10:28	**HABILITAÇÃO**		

PREGOEIRO: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO ELZA DA SILVEIRA LOPES

EQUIPE DE APOIO MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JAINE AGUIAR DOS SANTOS

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.10.24 09:48:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 166

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.

Data do Edital: 14/09/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 29/09/2022; JCN CORRREIO DO NORTE, edição 01/10/2022, pág. A4, em 01/10/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11266, pág. 34, de 03/10/2022.

Recebimento das propostas: 29/09/2022 (vinte e nove dias de setembro de 2022) a partir das 09:00 (nove horas)

Encerramento do recebimento das propostas: 21/10/2022 (vinte e um dias de setembro de 2022) até ás 08:30 (oito horas e trinta minutos)

Início da Sessão de Disputa de Preços: ás 09:00 (nove horas) do dia **21/10/2022 (vinte e um dias de setembro de 2022)**

Pregoeiro: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES.

Pedidos de Esclarecimentos: Não houve.

2) DO CERTAME
2.1) Participantes:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	23.691.899/0002-12	Lucas Lippel		042.126.929-45	60	90 Dia(s)

2.2) Classificadas:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	11268	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS	226.000,00	Classificado		

				FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.				

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO	LIPPEL PDU-260D	1,00	226.000,00

			ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.			

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO	LIPPEL PDU-260D	1,00	226.000,00

			DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.			

2.7). Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R$ 226.097,45(Duzentos e Vinte e Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Valor gasto no certame: R$ 226.000,00(Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais).
Economia real no certame: R$ 97,45 (noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos);
Percentual de economia: 0,04%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 44- Processo Administrativo nº 256/2022, propostas e documentos dos participantes.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.
Japira (PR), 24/10/2022

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

169

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 256/2022, modalidade **PREGÃO Nº.** 44/2022, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento, á empresa,

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.	LIPPEL PDU-260D	1,00	226.000,00

Perfazendo o valor global de R$ 226.000,00(Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais). Correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 24/10/2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA fls. 170

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.

Data do Edital: 14/09/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: MESSIAS SAMOEL DA SILVA.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 29/09/2022; JCN CORRREIO DO NORTE, edição 01/10/2022, pág. A4, em 01/10/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11266, pág. 34, de 03/10/2022.

Recebimento das propostas: 29/09/2022 (vinte e nove dias de setembro de 2022) a partir das 09:00 (nove horas)

Encerramento do recebimento das propostas: 21/10/2022 (vinte e um dias de setembro de 2022) até ás 08:30 (oito horas e trinta minutos)

Início da Sessão de Disputa de Preços: ás 09:00 (nove horas) do dia **21/10/2022 (vinte e um dias de setembro de 2022)**

Pregoeiro: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS e ELZA DA SILVEIRA LOPES.

Pedidos de Esclarecimentos: Não houve.

2) DO CERTAME
2.1) Participantes:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	23.691.899/0002-12	Lucas Lippel		042.126.929-45	60	90 Dia(s)

2.2) Classificadas:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
1	1	1	11268	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS	226.000,00	Classificado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 171

				FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.				

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada;

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não Houve registro de Recurso.

2.5) Vencedores:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO	LIPPEL PDU-260D	1,00	226.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 172

			ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.			

2.6) Habilitada: Fica habilitada a empresa:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO	LIPPEL PDU-260D	1,00	226.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls: 173

			DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.			

2.7). Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R$ 226.097,45(Duzentos e Vinte e Seis Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Valor gasto no certame: R$ 226.000,00(Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais).
Economia real no certame: R$ 97,45 (noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos);
Percentual de economia: 0,04%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 44- Processo Administrativo nº 256/2022, propostas e documentos dos participantes.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.
Japira (PR), 24/10/2022

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
S. 174

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 256/2022, modalidade **PREGÃO Nº.** 44/2022, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento, á empresa,

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.	LIPPEL PDU-260D	1,00	226.000,00

Perfazendo o valor global de R$ 226.000,00(Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais). Correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 24/10/2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.10.24 09:50:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 175

CONTRATO N°155
PE 44/2022

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Jose Morfinati, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2–SSP/PR, e a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Agrolândia/SC, sito à RUA PITANGUEIRA, 706, 0 SALA 02 - CEP: 88420000 - BAIRRO: SIEGEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.691.899/0002-12, representada por seu Procurador Lucas Lippel, inscrito no CPF/MF sob nº 042.126.929-45 e portador da Carteira de Identidade RG nº , houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. AQUISIÇÃO DE PICADOR DE GALHOS, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11268	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO	LIPPEL PDU-260D	UND	1,00	226.000,00	226.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 176

			EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.					
TOTAL									226.000,00

referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022,** conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–
2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 226.000,00(Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–
3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.
3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.
Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4200	10.001.18.541.0010.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4205	10.001.18.541.0010.2041	821	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–
5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–
6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 03 Meses contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Responsavel;
6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–
Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão;**

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–
Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–
10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–
11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–
12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–
13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–
14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–
15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–
16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-
17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 178

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–
19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, 24/10/2022.

LUCAS LIPPEL:04212692945
Assinado de forma digital por LUCAS LIPPEL:04212692945

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 23.691.899/0002-12
REPRESENTANTE
Lucas Lippel
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA: _____

TESTEMUNHAS:

1) ANDRESSA KELE CATAOCA _____

2) JOSE MARCELO PANGONE _____

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls. 179

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2022-PMJ
PREGÃO Nº 44/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.691.899/0002-12.

DO OBJETO - Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.;

ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11268	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.	LIPPEL PDU-260D	UND	1,00	226.000,00	226.000,00
TOTAL								226.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 23/10/2023 (vinte e três dias de outubro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24/10/2022

LUCAS LIPPEL:04212692945 Assinado de forma digital por LUCAS LIPPEL:04212692945

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 23.691.899/0002-12
REPRESENTANTE
Lucas Lippel
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA Fls. 180

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2022-PMJ
PREGÃO Nº 44/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.691.899/0002-12.

DO OBJETO - Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.;

ITENS/LOTES:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11268	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.	LIPPEL PDU-260D	UND	1,00	226.000,00	226.000,00
TOTAL								226.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 23/10/2023 (vinte e três dias de outubro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24/10/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 23.691.899/0002-12
REPRESENTANTE
Lucas Lippel
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.10.26 11:42:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls. 181

JCN CORREIO DO NORTE
EDIÇÃO Nº 3068
VERSÃO ONLINE
JORNALCN.COM.BR

Acidente com moto deixa um morto na BR-153

Carlos Alberto Lemes Vicente, 52, conduzia uma Scooter que colidiu frontalmente com um carro no início da tarde desta terça-feira (25)

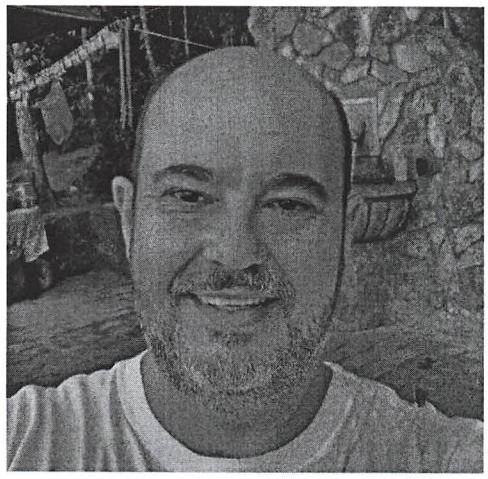

Ta no Site

Carlos Alberto Lemes Vicente - Arquivo pessoal

Um grave acidente envolvendo uma Scooter e um Ford/Fiesta no início da tarde desta terça-feira (25), na BR-153, próximo a Ibaiti/PR, tirou a vida do engenheiro agrônomo e empresário platinense, Carlos Alberto Lemes Vicente, 52 anos, o Betão, como era popularmente conhecido.

De acordo com a Polícia Civil, Betão conduzia uma Scooter Suzuki Burgman 650 cilindradas e, após ultrapassar um caminhão, colidiu frontalmente com um Fiesta. O Samu foi acionado, mas constatou a morte do engenheiro agrônomo no local do acidente. O condutor do Fiesta (de Sertaneja/PR) não se feriu.

A colisão aconteceu próximo a entrada do Patrimônio do Café, distante cerca de cinco quilômetros de Ibaiti.

A notícia da morte de Betão causou grande comoção em Santo Antônio da Platina, onde tem residência e negócios, familiares e amigos. Atualmente ele morava em Ponta Grossa com a mulher Daniele Mialski Vilas Boas (cartorária) e os filhos Henrique e Gabriel.

A Polícia Civil acionou o IML e Perícia no local, onde um Inquérito Policial será instaurado para apurar a causa do acidente.

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (04313555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2022-PMJ
PREGÃO Nº 44/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.691.899/0002-12.
DO OBJETO - Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.;
ITENS/LOTES:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11298	PICADOR / TRITURADOR GALHOS NOVO PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 9" OU 23CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 230 X 355 MM. MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO DUAS CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270°, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 15", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 1800 QUILOS, GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA, ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 08 HORAS. 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DESCRITO ACIMA.	LIPPEL PDU-260D	UND	1,00	226.000,00	226.000,00
TOTAL								226.000,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 23/10/2023 (vinte e três dias de outubro de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 24/10/2022

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 23.691.899/0002-12
REPRESENTANTE
Lucas Lippel
CONTRATADA

Operação da Polícia Militar já prendeu mais de 100 pessoas em todo Paraná

veículos recuperados e 235 recolhidos aos pátios.

Os números referem-se às ações em Ponta Grossa, Jacarezinho, Pato Branco, Maringá, Londrina (5° BPM), Cruzeiro do Oeste, Paranaguá, Cascavel, Paranavaí, Campo Mourão, Apucarana, Foz do Iguaçu, Curitiba, Cornélio Procópio, Guarapuava, São José dos Pinhais, Rolândia, Toledo e Francisco Beltrão.

O comandante-geral da Polícia Militar do Paraná, coronel Hudson Leôncio Teixeira, explicou que a operação é mais uma das diversas ações da Polícia Militar para combater o crime organizado, o tráfico de drogas e garantir a segurança da população paranaense.

"Nosso objetivo não é somente atender as ocorrências, mas sim prevenir que elas aconteçam. A polícia na rua, realizando abordagens, já é uma forma de prevenção aos crimes em todas as cidades", disse.

No período, também foram cumpridas 45 ordens judiciais, além de 44 flagrantes realizados por diversos delitos.

A ação conta com patrulhamento terrestre, aéreo e aquático, bloqueios táticos e de trânsito, saturação de área, abordagens policiais, fiscalizações de veículos e pessoas que circulam nas principais rodovias. Também são vistoriadas as estradas rurais, vias urbanas, áreas com grande circulação de pessoas e eixos comerciais, fortalecendo a presença dos policiais militares, desestimulando e prevenindo ações criminosas de qualquer natureza.

PRINCIPAIS VIAS

Os trabalhos são reforçados nas principais vias (rodovias, vias urbanas e rurais) e áreas de maior circulação de público nas cidades, além de outros pontos estratégicos levantados pelas unidades policiais, por meio dos sistemas de dados estatísticos e análise criminal.

Nos próximos dias, a operação deve ocorrer em outras cidades. As ações seguem até 4 de novembro.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
fls. 182

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	256/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um picador/triturador de galhos vegetais, acompanhado de um afiador de facas compatível com o equipamento.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	10001185410010204100000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	226.097,45
Data de Lançamento do Edital	14/09/2022
Data da Abertura das Propostas	29/09/2022
Data Registro	24/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 7375823910 (Logout)